



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 60 Guaratinguetá, 13 de abril de 2021 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.867

AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá
Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana
Fiscalização de Posturas

1ª via

AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA Nº 001/2021

1. Aos 13 (treze) dias do mês de abril (04) do ano de 2021 (dois mil e vinte e um), às 07 (sete) horas e 28 (vinte e oito minutos), em Guaratinguetá, Estado de São Paulo, na Avenida Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793, bairro Campo do Galvão, onde nos achávamos no exercício de nossas funções de Fiscal de Posturas, foi constatado o seguinte:

- **01 (uma) placa de publicidade** fixada ao solo do canteiro da avenida Juscelino Kubitschek de Oliveira, na alça de acesso ao viaduto José Jacobelli, sentido centro, pertencente à empresa F C Eireli, cadastrada sob CNPJ nº 3 4, inscrição municipal nº 1 1, com nome fantasia de L V , estabelecida à rua P S J M C , nº , bairro C S , **não foi removida do logradouro público** conforme determinado pelo termo de **Notificação Preliminar nº 0111**, lavrado aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de março (03) do ano de 2021 (dois mil e vinte e um), tendo sido apreendida aos 11 (onze) dias do mês de abril (04) de 2021 (dois mil e vinte e um) conforme descrito no **Auto de Apreensão de Bens e Documentos nº 0018**.

2. Em consequência do que foi verificado, o contribuinte infringiu o disposto na legislação vigente:

- Art. 1º e Art. 2º da Lei nº 3.427/2000 e Art. 205 da Lei Complementar nº 24/2006.

Razão pela qual lavrei o presente **Auto de Infração**, cuja 1ª via será entregue ao infrator como notificação, para que apresente recurso de defesa e/ou provas, no prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir do primeiro dia útil do presente auto, findando o prazo em **28 (vinte e oito) de abril de 2021 (dois mil e vinte e um)** ou efetue o pagamento da pena pecuniária, a saber:

I – Multa (art. 293, II, “e” da lei complementar nº 24/2006):

R\$ 232,72 (duzentos e trinta e dois reais e setenta e dois centavos)

3. Para os efeitos legais, lavrei este Auto de Infração em 03 (três) vias, devidamente assinadas.


FISCAL DE POSTURAS
Daniel Lemes da Silva
Fiscal de Posturas
Matrícula: 20166


TESTEMUNHA
420.654.648-79

Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão – Telefone: (12) 3128-7700
CEP. 12505-300 – Guaratinguetá/SP – E-mail: postura@guaratingueta.sp.gov.br



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 60 Guaratinguetá, 13 de abril de 2021 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.867

AUTO APREENSÃO DE BENS E DOCUMENTOS



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá.
Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana.

Nº 0018

Setor de Fiscalização
Lei Complementar nº 24 de 28/07/2006
Auto de Apreensão de Bens e Documentos

Onde nos achávamos no exercício de nossas funções de fiscal foi constatado o seguinte, em consequência do que hora verificado, o contribuinte infringiu o disposto na lei vigente abaixo citado, razão que lavr ei o presente auto de apreensão de bens e documentos.

Dados do Proprietário

Nome: L V
Endereço: RUA P S J M C nº
Bairro: C S Cidade: GUARATINGUETÁ
RG: CPF:
Local da apreensão: AV. JUSCELINO KUBITSCHEK DE OLIVEIRA nº 511 Bairro: CAMPO DO GALVÃO
(ACESSO AO VIAJATO JOSÉ JACOBELLI, SENTIDO CENTRO)

Características do Bem:

- 01 PLACA DE PUBLICIDADE DE CHAPA DE AÇO COM DIMENSÕES DE 50x60cm,
RETANGULAR, COM HASTE DE AÇO TUBULAR, QUADRADO DE 2cm, COM 120cm DE
COMPRIMENTO.

Fica V.Sa., Convidado(a) a comparecer nesta Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana, Setor de Fiscalização, dentro do prazo de 30 (trinta) dias a contar desta data, a fim de pagar a taxa de apreensão e armazenamento para que seja liberado o objeto da apreensão.

O não cumprimento do prazo estipulado, implicará na venda do objeto em leilão público, para satisfazer as despesas decorrentes da apreensão, Lei Complementar nº 24 de 28/07/2006, Artigos 278, 279, 280, 281, 282 e 283, inciso VII

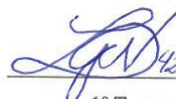
Depositário

P.M.G. - Av. Juscelino K. De Oliveira, 793 (Almoxarifado Central)

Para os efeitos legais, lavr ei este auto de apreensão de bens e documentos em duas vias devidamente assinadas, as 00 horas e 40 minutos.


Daniel Lemes da Silva
Fiscal de Posturas
Matrícula: 20166
ÓRGÃO FISCALIZADOR

Ass. Do Infrator ou responsável legal


1º Testemunha

2º Testemunha

Guaratinguetá, 11 de ABRIL de 20 21.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 60 Guaratinguetá, 13 de abril de 2021 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.867

OFÍCIO



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá
Secretaria Municipal da Saúde
Vigilância Sanitária

Guaratinguetá, 13 de abril de 2021

SMS-VISA-OFÍCIO Nº 028/2021

JWBR/jwbr

Prezada Senhora,

Venho por meio deste solicitar a V. Sra. que seja publicado no jornal Diário Oficial de Guaratinguetá, os processos de Auto de Infração.

Sem mais para o momento.

Atenciosamente.

ALESSANDRA DUARTE DE OLIVEIRA E SILVA
DIRETORA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
CRED. 2504

Ilustríssima Senhora:
Chefe de Seção – Expediente



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 60 Guaratinguetá, 13 de abril de 2021 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.867

OFÍCIO



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá
Secretaria Municipal da Saúde
Vigilância Sanitária

AUTO DE INFRAÇÃO / AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE / DEFESA:

AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 006/2021 VE DATA: 29/03/2021
INFRATOR: ONÉSIO TORRES FILHO

AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 007/2021 VE DATA: 29/03/2021
INFRATOR: ONÉSIO TORRES FILHO

AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 535/2021 DATA: 07/04/2021
INFRATOR: JOÃO BATISTA DE CAMPOS

AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA Nº: 006/2021 VE DATA: 29/03/2021
INFRATOR: ADRIANA AMADOR BUENO

AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA Nº: 005/2021 DATA: 30/03/2021
INFRATOR: ADEMIR SEBASTIÃO DA SILVA

AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA Nº: 0675/2021 DATA: 06/04/2021
INFRATOR: ESPÓLIO DE BENEDITO MATTOS CHAVES

AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE ADVERTÊNCIA Nº: 0674/2021 DATA: 31/03/2021
INFRATOR: RV BEM ESTAR ESPORTES E COMERCIO LTDA

NOTIFICAÇÃO DE RECOLHIMENTO DE MULTA:

NOTIFICAÇÃO DE RECOLHIMENTO DE MULTA: Nº: 269/2021 DATA: 06/04/2021
INFRATOR: MARIA LUIZA DA SILVA CORNÉLIO

NOTIFICAÇÃO DE RECOLHIMENTO DE MULTA: Nº: 270/2021 DATA: 06/04/2021
INFRATOR: MARIA LUIZA DA SILVA CORNÉLIO

Rua Jacques Félix, 02 – São Gonçalo – Acesso 03 - CEP: 12502-180 Guaratinguetá - SP
Telefones: (0xx12) 3123-2900 - e-mail: visa@guaratingueta.sp.gov.br



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 60 Guaratinguetá, 13 de abril de 2021 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.867

OFÍCIO



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá
Secretaria Municipal da Saúde
Vigilância Sanitária

**NOTIFICAÇÃO DE RECOLHIMENTO DE
MULTA:**

Nº: 01/2021 VE DATA: 08/04/2021

INFRATOR: JOSÉ LUIS SANTOS DE CARVALHO

**NOTIFICAÇÃO DE RECOLHIMENTO DE
MULTA:**

Nº: 02/2021 VE DATA: 08/04/2021

INFRATOR: CLAUDINEA GOMES MOREIRA

**NOTIFICAÇÃO DE RECOLHIMENTO DE
MULTA:**

Nº: 03/2021 VE DATA: 08/04/2021

INFRATOR: CHRISTINA DE PAULA PEREIRA

Rua Jacques Félix, 02 – São Gonçalo – Acesso 03 - CEP.: 12502-180 Guaratinguetá - SP
Telefones: (0xx12) 3123-2900 - e-mail: visa@guaratingueta.sp.gov.br



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 60 Guaratinguetá, 13 de abril de 2021 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.867

PORTARIA



PORTARIA Nº 12.187, DE 12 DE ABRIL DE 2021

Dispõe sobre admissão de candidato aprovado em Concurso Público nº 001/2017.

MARCUS AUGUSTIN SOLIVA, Prefeito do Município da Estância Turística de Guaratinguetá, no uso das atribuições do cargo e, especialmente, das constantes do artigo 106, II, letra "a", da Lei Orgânica do Município de Guaratinguetá,

Considerando a necessidade de suprir vaga existente no Quadro de servidores desta Prefeitura Municipal;

Considerando o chamamento do candidato aprovado no Concurso nº 001/2017;

RESOLVE:

Admitir, para provimento de vaga na função especificada abaixo, o seguinte candidato aprovado no Concurso Público nº 001/2017;

21º	JACIANA CRISTIANE ARAUJO DE PONTES	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
-----	------------------------------------	-----------------------

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, aos doze dias do mês de abril de dois mil e vinte e um.


MARCUS AUGUSTIN SOLIVA
PREFEITO MUNICIPAL


SALUAR PINTO MAGNI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

Registrado no Livro de Portarias nº LV.

Seção de Secretaria e Expediente.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 60 Guaratinguetá, 13 de abril de 2021 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.867

PORTARIA



PORTARIA Nº 12.187, DE 12 DE ABRIL DE 2021

-2-

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Fica convocado o candidato que consta na Portaria n.º 12.187, de 12 de abril de 2021 anexa, para comparecer ao Serviço de Gestão de Pessoal desta Prefeitura, na Rua Aluísio José de Castro, nº 147 – Chácara Selles, **PARA FINS DE ADMISSÃO**, no horário das 13 às 18 horas, dentro do prazo de 03 (três) dias, a contar da data da publicação desta.

O candidato convocado deverá apresentar-se munido de cópias dos documentos abaixo relacionados:

- CPF.
- Carteira de Identidade (RG).
- PIS ou PASEP - (Documento ou comprovante impresso do – Banco do Brasil ou na Caixa Econômica Federal).
- CERTIFICADO DE RESERVISTA.
- TÍTULO DE ELEITOR E COMPROVANTE DA ÚLTIMA ELEIÇÃO.
- CERTIDÃO DE CASAMENTO.
- CERTIDÃO DE NASCIMENTO DOS FILHOS (até 21 anos).
- CARTEIRA PROFISSIONAL (página de qualificação civil).
- CARTEIRA PROFISSIONAL: (página que contém número e série da carteira, qualificação, página que contém o último contrato de trabalho, além próxima página para anotação).
- 01 FOTOGRAFIA 3 X 4. (original)
- CARTEIRA PROFISSIONAL. - CPTS. (original)
- CARTEIRA DE HABILITAÇÃO. (CASO SEJA HABILITADO)
- DIPLOMA E IDENTIDADE PROFISSIONAL. (FUNDAMENTAL, MÉDIO ou SUPERIOR) - AUTENTICADO
- CARTEIRA DE VACINA (filhos menores de 05 anos).
- COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA (luz, água ou telefone).
- ATESTADO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS (www.policia-civ.sp.gov.br / Poupa-Tempo).

OBS.: Caso haja acúmulo de cargo: Declaração de compatibilidade de horário para eventual acúmulo de cargo.

- PARA MÉDICOS: Xerox do Diploma, xerox da Carteira Profissional e xerox do Certificado de Residência ou Especialização. TODOS OS DOCUMENTOS AUTENTICADO.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 60 Guaratinguetá, 13 de abril de 2021 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.867

PORTARIA



PORTARIA Nº 12.187, DE 12 DE ABRIL DE 2021

-3-

O não comparecimento dentro do prazo estipulado significará a desistência do candidato à vaga, com a conseqüente chamada de outro candidato aprovado, obedecida a ordem de classificação.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, aos doze dias do mês de abril de dois mil e vinte e um.


MARCUS AUGUSTIN SOLIVA
Prefeito Municipal

Registrada no Livro de Portarias Municipais nº LIV.

Seção de Secretaria e Expediente.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 60 Guaratinguetá, 13 de abril de 2021 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.867

PORTARIA



PORTARIA Nº 12.188, DE 12 DE ABRIL DE 2021

Reconstitui a Comissão Interna de Prevenção de Acidentes – CIPA – Gestão 2020/2021.

MARCUS AUGUSTIN SOLIVA, Prefeito do Município da Estância Turística de Guaratinguetá, no uso das atribuições do cargo e, especialmente, das constantes do artigo 106, II, da Lei Orgânica do Município de Guaratinguetá,

RESOLVE:

Art. 1º Reconstituir nos termos da Legislação Trabalhista a Comissão Interna de Prevenção de Acidentes - CIPA, composta pelos seguintes membros:

MEMBROS ELEITOS PELOS SERVIDORES MUNICIPAIS:

Titulares: BRAZ PEREIRA SOBRINHO
LUCIANA FERREIRA DOS SANTOS
ISABEL CRISTINA RIBEIRO SIMÕES DOS SANTOS
ELSON RAMALHO DE SOUZA

Suplentes: ALINE FERNANDA GOMES MOREIRA
SONIA MARIA GERALDO
DANIELA SOUSA DOS SANTOS

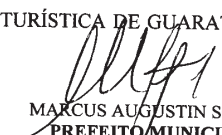
MEMBROS INDICADOS PELA MUNICIPALIDADE:

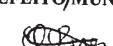
Titulares: LUIZ ANTONIO DA SILVA MACHADO
MARISA WURTHMANN SAAD PANUNZIO
ELIZABETH APARECIDA FIGUEIRA
LUIZ FERNANDO AGOSTINHO

Suplentes: FERNANDO CELSO MOTA NICOLI
SEBASTIÃO MIGUEL DE MOURA SILVA
MATHEUS FELIPE FAZZERI TEIXEIRA DE SOUZA

Art. 2º Outrossim, fica também nomeada como Presidente da CIPA, a Senhora **LUCIANA FERREIRA DOS SANTOS**. Ficam revogadas as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 11.987, de 20 de novembro de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, aos doze dias do mês de abril de dois mil e vinte e um.


MARCUS AUGUSTIN SOLIVA
PREFEITO MUNICIPAL


SALUAR PINTO MAGNI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

Registrada no Livro de Portarias Municipais nº LV.
Seção de Secretaria e Expediente.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 60 Guaratinguetá, 13 de abril de 2021 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.867

DECRETO



DECRETO Nº 9.156, DE 18 DE MARÇO DE 2021

Dispõe sobre abertura de Crédito Extraordinário no Orçamento vigente.

MARCUS AUGUSTIN SOLIVA, Prefeito do Município da Estância Turística de Guaratinguetá, no uso das atribuições do cargo e, de conformidade com o § 3º, do Artigo 167, da Constituição Federal, Inciso III do Artigo 41 e o Artigo 44 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964,

Considerando o Decreto Municipal nº 8.911, de 07 de abril de 2020, que dispõe sobre Calamidade Pública no Município e disposições em decretos anteriores, tudo em enfrentamento a pandemia da Covid-19;

Considerando que o Ministério da Saúde declarou emergência em saúde pública de importância nacional, nos termos da Portaria nº 188 de 3 de fevereiro de 2020, com fundamento no Decreto Federal nº 7.616/2011, o qual cria o programa de cooperação voltado à execução de medidas de prevenção, assistência e repressão, denominado Força nacional do Sistema Único de Saúde (FN-SUS);

Considerando a criação do Hospital de Campanha no Município a fim de atender pacientes acometidos pela Covid-19;

Considerando a Lei Complementar nº 172 de 15 de abril de 2020, que dispõe a transposição e a transferência de saldos financeiros constantes dos Fundos de Saúde dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, provenientes de repasses federais;

Considerando a existência de saldo de recursos recebidos no exercício anterior, oriundos das Portarias 1.666, referente enfrentamento ao Coronavírus;

Considerando a falta de oxigênio em todo o país para atender pacientes em leitos Covid;

Considerando a Pandemia e a necessidade de atender às demandas de pacientes diagnosticados com Covid-19;

Considerando que a área da Saúde tem uma necessidade a mais com peculiaridades diversas das demais áreas;

Considerando o preceito constitucional, art. 196: a saúde é direito de todos e dever do estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

Considerando a Lei nº 8.080 de 19/09/90, que dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências, art. 2º: a saúde é um direito fundamental do ser humano, devendo o estado prover as condições indispensáveis ao seu exercício;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto na Secretaria Municipal da Fazenda um crédito extraordinário no valor de R\$ 800.000,00 (Oitocentos mil reais) a favor da Secretaria abaixo discriminada, na seguinte dotação do Orçamento vigente:



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 60 Guaratinguetá, 13 de abril de 2021 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.867

DECRETO



DECRETO Nº 9.156, DE 18 DE MARÇO DE 2021

-2-

02.12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
02.12.02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.302.0014.2547.95 – Atendimento em Pronto Socorro		
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente	613	R\$ 800.000,00

Total R\$ 800.000,00

Art. 2º O crédito adicional extraordinário aberto pelo Artigo 1º, terá como cobertura a anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

02.12 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE		
02.12.02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.302.0014.2549.95 – Atendimento Médico em Especialidades		
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	583	R\$ 800.000,00

Total R\$ 800.000,00

Art. 3º Este Decreto entre em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, aos dezoito dias do mês de março de dois mil e vinte e um.

MARCUS AUGUSTIN SOLIVA
PREFEITO MUNICIPAL

ADEMAR DOS SANTOS FILHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA

Registrado no Livro de Decretos Municipais nº LV.

Seção de Secretaria e Expediente.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 60 Guaratinguetá, 13 de abril de 2021 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.867

ATOS OFICIAIS



Câmara Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

ATO Nº 8, de 12
de abril de 2021.

Dá nova redação ao ATO nº 06, de 15 de março de 2021 e dispõe sobre mudanças nas medidas de quarentena, na Câmara Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere:

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 65.613, de 09 de abril de 2021, que estende a medida de quarentena, observados os termos e condições estabelecidos no Decreto Estadual nº 64.994, de 28 de maio de 2020, em que o Governador do Estado de São Paulo João Agripino da Costa Dória Júnior, decretou, medidas para a quarentena que instituiu o Plano São Paulo;

CONSIDERANDO que o Senhor Prefeito Municipal Marcus Augustin Soliva, tendo em vista o Decreto Estadual nº 65.613, do Governo do Estado de São Paulo, decretou novas medidas relativas a fase vermelha do Plano São Paulo ao Município, através do Decreto Municipal nº 9.168, de 10 de abril de 2021;

CONSIDERANDO a imperiosa necessidade de estabelecer regras e procedimentos temporários para fins de prevenção à infecção e à propagação do vírus COVID-19, no âmbito desta Câmara Municipal;

R E S O L V E, pelos motivos supra, adotar as seguintes medidas no âmbito da Câmara Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá:

- 1) Ficam suspensos, até nova recomendação, Sessões Solenes e Especiais, o atendimento ao público durante o expediente, bem como a sua presença durante as Sessões Ordinárias e Extraordinárias da Câmara Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá, as quais serão realizadas às terças-feiras, a partir das 15:00h;
- 2) Ficam dispensados os Servidores, Assessores, Vereadores e Estagiários da Câmara Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá, acima de 60 anos de idade, bem como aqueles portadores de doenças crônicas, que apresentem Atestado Médico de Saúde, recomendando a referida dispensa, e Menores Aprendizizes, passando a partir de então, realizar as suas atividades dentro da jornada de trabalho de forma remota;
- 3) Os Servidores, Assessores, Vereadores, Estagiários e Menores Aprendizizes que estiverem com sintomas gripais, deverão apresentar atestado médico, recomendando seu afastamento, no prazo de 72 horas, ao Departamento de Recursos Humanos;
- 5) O expediente da Câmara Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá, funcionará em

AV. JOÃO PESSOA, 471 - TEL./FAX: (12) 3123-2400 - CEP: 12515-010 - GUARATINGUETÁ - SP
e-mail: camara@camaraguaratingueta.sp.gov.br - <http://www.camaraguaratingueta.sp.gov.br>



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 60 Guaratinguetá, 13 de abril de 2021 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.867

ATOS OFICIAIS



Câmara Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

horário das 12:00h às 18:00h, com revezamento de Servidores e Assessores, e restrição de acesso público, a fim de evitar a sua concentração dentro do ambiente de trabalho;

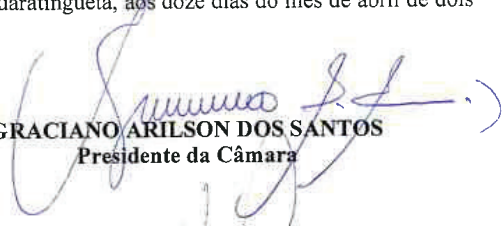
6) As Chefias e Diretorias deverão determinar o modo de execução do teletrabalho e o pleno funcionamento de seus departamentos, consistindo no desenvolvimento, durante o período submetido àquele regime, das tarefas habituais e rotineiras legalmente **desempenhadas**, quando passíveis de serem realizadas de forma não presencial, ou de cumprimento de plano de trabalho ou tarefas específicas de mensuração objetiva, compatíveis com as atribuições do cargo ocupado;

7) A Câmara Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá permanecerá fechada, com acesso restrito apenas a Servidores que realizem atividades indispensáveis presencialmente, determinados pelas Chefias e Diretorias, aos Vereadores e aos Assessores;

8) Todos as pessoas (Servidores, Vereadores, Estagiários e Assessores) antes de terem o acesso liberado às dependências do edifício-sede da Câmara Municipal, deverão estar portando máscara protetora, higienizar os calçados em solução composta por água natural e água sanitária que será disponibilizada em recipiente adequado, bem como higienizar as mãos em álcool em gel, também disponibilizado na recepção. Finalmente, após o processo de higienização, passarão por medição de temperatura por termômetro a laser;

9) As Sessões Ordinárias e Extraordinárias serão realizadas, até nova recomendação, única e exclusivamente na modalidade remota e devem seguir, no que for possível, o Regimento da Câmara, mediante coleção de procedimentos e de soluções tecnológicas com a funcionalidade de transmitir as sessões remotas, em áudio e vídeo, nas situações que impeçam ou inviabilizem a presença física dos Vereadores nas sessões previstas **regimentalmente**.

Câmara Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá, aos doze dias do mês de abril de dois mil e vinte e um.


GRACIANO ARLISON DOS SANTOS
Presidente da Câmara

Publicado, nesta Câmara, na data supra.


MARCELO AUGUSTO DE ALMEIDA SANTOS
Diretor Geral

AS/jf.

AV. JOÃO PESSOA, 471 - TEL./FAX: (12) 3123-2400 - CEP: 12515-010 - GUARATINGUETÁ - SP
e-mail: camara@camaraguaratingueta.sp.gov.br - <http://www.camaraguaratingueta.sp.gov.br>



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 60 Guaratinguetá, 13 de abril de 2021 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.867

PORTARIA



Câmara Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

PORTARIA Nº 2.859, de
12 de abril de 2021.

Dispõe sobre a substituição do Chefe da
Divisão Administrativa.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, no uso das atribuições legais e regimentais que o cargo lhe confere:

CONSIDERANDO que o Chefe da Divisão Administrativa está em gozo de férias no período de 06 (seis) a 30 (trinta) de abril de 2021, conforme Portaria nº 2.858, de 29 de março de 2021;

DETERMINA

a sua substituição, em caráter pleno, pelo servidor Fabiano do Carmo Mathias, ocupante do emprego público de Auxiliar Legislativo, nos termos do Art. 26 do Ato nº 6, de 12 de dezembro de 2019, pelo período de dezenove dias, com início em doze de abril de 2021 e término em trinta de abril de 2021 -.-.-.-.-

Câmara Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá, aos doze dias do mês de abril de dois mil e vinte e um.


GRACIANO ARILSON DOS SANTOS
Presidente da Câmara

Publicada e Registrada, nesta Câmara, na data supra.


FABIANO DO CARMO MATHIAS
Auxiliar Legislativo

GAS/tcsr.

AV. JOÃO PESSOA, 471 - TEL./FAX: (12) 3123-2400 - CEP: 12515-010 - GUARATINGUETÁ - SP
e-mail: camara@camaraguaratingueta.sp.gov.br - <http://www.camaraguaratingueta.sp.gov.br>



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 60 Guaratinguetá, 13 de abril de 2021 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.867

PORTARIA



Câmara Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

PORTARIA Nº 2.860,
de 12 de abril de 2021.

Instaura Comissão Sindicante, para
apuração de extravio de documentos do
Processo Licitatório nº 01/2021 – CMG.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, no uso das atribuições legais e regimentais que o cargo lhe confere:

Art. 1º Fica nomeada a Comissão Sindicante, para apuração de extravio de documentos do Processo Licitatório nº 01/2021 – CMG.

Art. 2º Ficam designados os servidores abaixo relacionados para, sob Presidência do primeiro, comporem a referida Comissão:

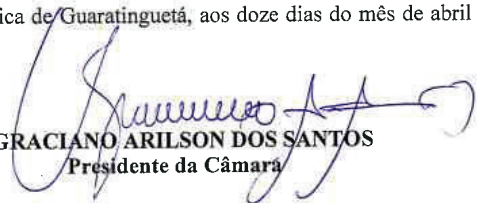
- LUIS FLÁVIO CÉSAR ALVES;
- VALDECIR RODRIGUES DE ALMEIDA;
- TATIANA CAMILO DA SILVA RAMOS.

Parágrafo único – Fica designado o servidor ANA LÚCIA DE MELO para as funções de Secretário “ad hoc” da referida Comissão.

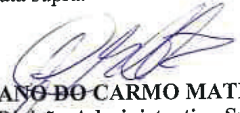
Art. 3º Os trabalhos da Comissão Sindicante deverão ser encerrados em, no máximo, trinta dias contados de sua instauração, podendo este prazo ser prorrogado mediante requerimento devidamente justificado por parte da Comissão, aceito pelo Presidente da Câmara.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá, aos doze dias do mês de abril de dois mil e vinte e um.


GRACIANO ARLSON DOS SANTOS
Presidente da Câmara

Publicada e Registrada, nesta Câmara, na data supra.


FABIANO DO CARMO MATHIAS
Chefe da Divisão Administrativa Substituto

AS/jf.

AV. JOÃO PESSOA, 471 - TEL./FAX: (12) 3123-2400 - CEP: 12515-010 - GUARATINGUETÁ - SP
e-mail: camara@camaraguaratingueta.sp.gov.br - <http://www.camaraguaratingueta.sp.gov.br>



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 60 Guaratinguetá, 13 de abril de 2021 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.867

LICITAÇÃO



Companhia de Serviço de Água, Esgoto e Resíduos de Guaratinguetá
CNPJ nº. 09.134.807/0001-91 – Inscrição Estadual – Isento
Rua Xavantes, nº. 1.880 – Jd. Aeroporto – 12512-010 – Guaratinguetá-SP
Sede Administrativa Tel.: (12) 3122.7200

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Pregão Eletrônico nº. 007/2021

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS QUÍMICOS PARA TRATAMENTO DE ÁGUA E ANÁLISE DE ÁGUA E CHORUME

DATA DA ABERTURA: Dia 27/04/2021 às 08:30 horas

DATA DA SESSÃO: Dia 27/04/2021 às 09 horas.

PARTICIPAÇÃO: Os Interessados deverão estar cadastrados no sistema Licitações-e e atenderem as exigências do Edital.

ACESSO AO PREGÃO ELETRÔNICO: O Edital e seus anexos podem ser obtidos através da internet no endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br, através do código de identificação nº: 866930

CONTATO: Fabiana Godoy – Fone: (12) 3122-7218 - e-mail: fabiana@saeg.net.br



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 60 Guaratinguetá, 13 de abril de 2021 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.867

NOTIFICAÇÃO



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá.
Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana.

NOTIFICAÇÃO Nº 0619/FUNCOC/2021^{ajcr}

Guaratinguetá, 13 de abril de 2021.

Prezado(a) Senhor(a)

Nome Proprietário	O	M	DE J	A
ENDEREÇO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL				
End.:	RUA DOS CARIJOS, 330			
Bairro	VILA HEPACARE		Município	LORENA - SP
CEP	12608-260		Processo nº	0619/2021

ENDEREÇO DO IMÓVEL	
Rua/Av	RUA SEBASTIAO CASTRO SILVA, 92
Bairro	RESIDENCIAL SANTA BARBARA
Município	GUARATINGUETÁ
Inscrição cadastral	04.056.001.01

Pela presente, em razão de diligências realizadas por parte desta Secretaria, NOTIFICAMOS esse (a) proprietário (a)/ usuário (a) / responsável do imóvel que deverá executar os serviços abaixo assinalados:

☐ De capina e/ou limpeza do imóvel, no prazo de 07 (sete) dias, conforme o exposto no artigo 7º da Lei Municipal nº 5.082 de 10 de julho de 2020, encerrando em 20 de abril de 2021;

☒ De construção ou restauração de passeios, no prazo de 15 (quinze) dias, conforme artigo 3º da Lei Municipal nº 5.082 de 10 de julho de 2020, seguindo os parâmetros definidos no artigo 4º da Lei em questão, encerrando em 28 de abril de 2021;

☒ De construção de muros de alvenaria/grades/alambrado com mínimo de 1,60m com controle de acesso ou mureta em todo o alinhamento do terreno, com mínimo de 30cm, no prazo de 15 (quinze) dias, conforme artigo 3º da Lei Municipal nº 5.082 de 10 de julho de 2020, encerrando em 28 de abril de 2021.

O proprietário/usuário/responsável do imóvel, depois de efetuado o serviço solicitado por esta Notificação, DEVERÁ apresentar, através do e-mail funcoc@guaratingueta.sp.gov.br ou protocolando junto a esta Secretaria, provas comprobatórias de que o imóvel se encontra dentro das diretrizes estipuladas nesta Lei, conforme artigo 13 da Lei Municipal 5.082/20.

O proprietário (a)/ usuário (a) / responsável poderá, dentro dos prazos supramencionados e por razões relevantes, pedir a prorrogação do prazo inicial, de acordo com artigo 11 da Lei Municipal nº 5.082 de 10 de julho de 2020, protocolando junto a Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana, sito na Avenida Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão – Guaratinguetá, CEP 12505-300, Telefone 3128 -7700, ou encaminhando para o e-mail funcoc@guaratingueta.sp.gov.br.

Em caso de não apresentação de provas comprovando a execução do serviço dentro do prazo, o mesmo será considerado como NÃO FEITO, sendo assim ficará sujeito às penalidades previstas no Artigo 14 da Lei, ou seja, multa de 50 UFESP's, no valor de R\$ 1.454,50 (hum mil quatrocentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta centavos).

Sem mais para o momento.

Luis Gustavo Carneiro Vieira
Fiscal de Posturas
Matrícula: 20175
FISCAL DE POSTURAS

Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão - Guaratinguetá – CEP 12505-300
Telefones:(12) 3128 -7700
E-mail:funcoc@guaratingueta.sp.gov.br



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 60 Guaratinguetá, 13 de abril de 2021 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.867

NOTIFICAÇÃO



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá.
Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana.

NOTIFICAÇÃO Nº 0620/FUNCOC/2021_{icra}

Guaratinguetá, 13 de abril de 2021.

Prezado(a) Senhor(a)

Nome Proprietário	O	M	DE	J	A
ENDEREÇO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL					
End.:	RUA DOS CARIJOS, 330				
Bairro	VILA HEPACARE			Município	LORENA - SP
CEP	12608-260			Processo nº	0620/2021
ENDEREÇO DO IMÓVEL					
Rua/Av	RUA SEBASTIAO CASTRO SILVA, 80				
Bairro	RESIDENCIAL SANTA BARBARA				
Município	GUARATINGUETÁ				
Inscrição cadastral	04.056.001.00				

Pela presente, em razão de diligências realizadas por parte desta Secretaria, NOTIFICAMOS esse (a) proprietário (a) / usuário (a) / responsável do imóvel que deverá executar os serviços abaixo assinalados:

☐ De capina e/ou limpeza do imóvel, no prazo de 07 (sete) dias, conforme o exposto no artigo 7º da Lei Municipal nº 5.082 de 10 de julho de 2020, encerrando em 20 de abril de 2021;

☒ De construção ou restauração de passeios, no prazo de 15 (quinze) dias, conforme artigo 3º da Lei Municipal nº 5.082 de 10 de julho de 2020, seguindo os parâmetros definidos no artigo 4º da Lei em questão, encerrando em 28 de abril de 2021;

☒ De construção de muros de alvenaria/grades/alambrado com mínimo de 1,60m com controle de acesso ou mureta em todo o alinhamento do terreno, com mínimo de 30cm, no prazo de 15 (quinze) dias, conforme artigo 3º da Lei Municipal nº 5.082 de 10 de julho de 2020, encerrando em 28 de abril de 2021.

O proprietário/usuário/responsável do imóvel, depois de efetuado o serviço solicitado por esta Notificação, **DEVERÁ** apresentar, através do e-mail funcoc@guaratingueta.sp.gov.br ou protocolando junto a esta Secretaria, provas comprobatórias de que o imóvel se encontra dentro das diretrizes estipuladas nesta Lei, conforme artigo 13 da Lei Municipal 5.082/20.

O proprietário (a) / usuário (a) / responsável poderá, dentro dos prazos supramencionados e por razões relevantes, pedir a prorrogação do prazo inicial, de acordo com artigo 11 da Lei Municipal nº 5.082 de 10 de julho de 2020, protocolando junto a Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana, sito na Avenida Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão – Guaratinguetá, CEP 12505-300, Telefone 3128 -7700, ou encaminhando para o e-mail funcoc@guaratingueta.sp.gov.br.

Em caso de não apresentação de provas comprovando a execução do serviço dentro do prazo, o mesmo será considerado como NÃO FEITO, sendo assim ficará sujeito às penalidades previstas no Artigo 14 da Lei, ou seja, multa de 50 UFESP's, no valor de R\$ 1.454,50 (hum mil quatrocentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta centavos).

Sem mais para o momento.

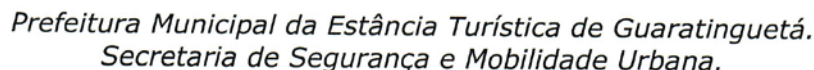
Luis Gustavo Carneiro Vieira
Fiscal de Posturas
Matrícula 20175
FISCAL DE POSTURAS

Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão - Guaratinguetá – CEP 12505-300
Telefones: (12) 3128 -7700
E-mail: funcoc@guaratingueta.sp.gov.br



ANO 60 Guaratinguetá, 13 de abril de 2021 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.867

NOTIFICAÇÃO



NOTIFICAÇÃO Nº 0621/FUNCOC/2021.

Guaratinguetá, 13 de abril de 2021.

Prezado(a) Senhor(a)

Nome Proprietário	C DE O T - E/OU		
ENDEREÇO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL			
End.:	RUA JOSE GIORDANO, 373		
Bairro	ARTUR ALVIM = PQ DAS PAINEIRAS		Município
CEP	03694-010	Processo nº	SAO PAULO - SP 0621/2021

ENDEREÇO DO IMÓVEL	
Rua/Av	RUA SEBASTIAO CASTRO SILVA, 9
Bairro	RESIDENCIAL SANTA BARBARA
Município	GUARATINGUETÁ
Inscrição cadastral	04.055.018.00

Pela presente, em razão de diligências realizadas por parte desta Secretaria, NOTIFICAMOS esse (a) proprietário (a) / usuário (a) / responsável do imóvel que deverá executar os serviços abaixo assinalados:

☒ De capina e/ou limpeza do imóvel, no prazo de 07 (sete) dias, conforme o exposto no artigo 7º da Lei Municipal nº 5.082 de 10 de julho de 2020, encerrando em 20 de abril de 2021;

☒ De construção ou restauração de passeios, **no prazo de 15 (quinze) dias**, conforme artigo 3º da Lei Municipal nº 5.082 de 10 de julho de 2020, seguindo os parâmetros definidos no artigo 4º da Lei em questão, **encerrando em 28 de abril de 2021**;

☒ De construção de muros de alvenaria/grades/alambrado com mínimo de 1,60m com controle de acesso ou mureta em todo o alinhamento do terreno, com mínimo de 30cm, **no prazo de 15 (quinze) dias**, conforme artigo 3º da Lei Municipal nº 5.082 de 10 de julho de 2020, **encerrando em 28 de abril de 2021**.

O proprietário/usuário/responsável do imóvel, depois de efetuado o serviço solicitado por esta Notificação, DEVERÁ apresentar, através do e-mail funcoc@guaratingueta.sp.gov.br ou protocolando junto a esta Secretaria, provas comprobatórias de que o imóvel se encontra dentro das diretrizes estipuladas nesta Lei, conforme artigo 13 da Lei Municipal 5.082/20.

O proprietário (a)/ usuário (a) / responsável poderá, dentro dos prazos supramencionados e por razões relevantes, pedir a prorrogação do prazo inicial, de acordo com artigo 11 da Lei Municipal nº 5.082 de 10 de julho de 2020, protocolando junto a Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana, sito na Avenida Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão – Guaratinguetá, CEP 12505-300, **Telefone 3128 -7700**, ou encaminhando para o e-mail **funcoc@guaratingueta.sp.gov.br**.

Em caso de não apresentação de provas comprovando a execução do serviço dentro do prazo, o mesmo será considerado como NÃO FEITO, sendo assim ficará sujeito às penalidades previstas no Artigo 14 da Lei, ou seja, multa de 50 UFESP's, no valor de R\$ 1.454,50 (hum mil quatrocentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta centavos).

Sem mais para o momento.

Luis Gustavo Carneiro Vieira
Fiscal de Posturas
Matrícula: 20175
FISCAL DE POSTURAS

FISCAL DE POSTURAS

Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão - Guaratinguetá – CEP 12505-300

Telefones:(12) 3128 -7700

E-mail:funcoc@guaratingueta.sp.gov.br



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 60 Guaratinguetá, 13 de abril de 2021 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.867

NOTIFICAÇÃO



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá.
Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana.

NOTIFICAÇÃO Nº 0622/FUNCOC/2021, ¹icra.

Guaratinguetá, 13 de abril de 2021.

Prezado(a) Senhor(a)

Nome Proprietário	R	H	L
ENDEREÇO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL			
End.:	RUA CRISTOVAO MACEDO, 48		
Bairro	PONTE ALTA	Município	APARECIDA - SP
CEP	12502-605	Processo nº	0622/2021

ENDEREÇO DO IMÓVEL	
Rua/Av	RUA SEBASTIAO CASTRO SILVA, 19
Bairro	RESIDENCIAL SANTA BARBARA
Município	GUARATINGUETÁ
Inscrição cadastral	04.055.019.00

Pela presente, em razão de diligências realizadas por parte desta Secretaria, NOTIFICAMOS esse (a) proprietário (a)/ usuário (a) / responsável do imóvel que deverá executar os serviços abaixo assinalados:

☒ De capina e/ou limpeza do imóvel, no prazo de 07 (sete) dias, conforme o exposto no artigo 7º da Lei Municipal nº 5.082 de 10 de julho de 2020, encerrando em 20 de abril de 2021;

☒ De construção ou restauração de passeios, no prazo de 15 (quinze) dias, conforme artigo 3º da Lei Municipal nº 5.082 de 10 de julho de 2020, seguindo os parâmetros definidos no artigo 4º da Lei em questão, encerrando em 28 de abril de 2021;

☒ De construção de muros de alvenaria/grades/alambrado com mínimo de 1,60m com controle de acesso ou mureta em todo o alinhamento do terreno, com mínimo de 30cm, no prazo de 15 (quinze) dias, conforme artigo 3º da Lei Municipal nº 5.082 de 10 de julho de 2020, encerrando em 28 de abril de 2021.

O proprietário/usuário/responsável do imóvel, depois de efetuado o serviço solicitado por esta Notificação, DEVERÁ apresentar, através do e-mail funcoc@guaratingueta.sp.gov.br ou protocolando junto a esta Secretaria, provas comprobatórias de que o imóvel se encontra dentro das diretrizes estipuladas nesta Lei, conforme artigo 13 da Lei Municipal 5.082/20.

O proprietário (a)/ usuário (a) / responsável poderá, dentro dos prazos supramencionados e por razões relevantes, pedir a prorrogação do prazo inicial, de acordo com artigo 11 da Lei Municipal nº 5.082 de 10 de julho de 2020, protocolando junto a Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana, sito na Avenida Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão – Guaratinguetá, CEP 12505-300, Telefone 3128 -7700, ou encaminhando para o e-mail funcoc@guaratingueta.sp.gov.br.

Em caso de não apresentação de provas comprovando a execução do serviço dentro do prazo, o mesmo será considerado como NÃO FEITO, sendo assim ficará sujeito às penalidades previstas no Artigo 14 da Lei, ou seja, multa de 50 UFESP's, no valor de R\$ 1.454,50 (hum mil quatrocentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta centavos).

Sem mais para o momento.

Luis Gustavo Carneiro Vieira
Fiscal de Posturas
Matrícula 20175
FISCAL DE POSTURAS

Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão - Guaratinguetá – CEP 12505-300
Telefones:(12) 3128 -7700
E-mail:funcoc@guaratingueta.sp.gov.br



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 60 Guaratinguetá, 13 de abril de 2021 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.867

NOTIFICAÇÃO



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá.
Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana.

NOTIFICAÇÃO Nº 0623/FUNCOC/2021_{1.ª}

Guaratinguetá, 13 de abril de 2021.

Prezado(a) Senhor(a)

Nome Proprietário	M	DE	O	G	M
ENDEREÇO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL					
End.:	RUA CRISTOVAO MACEDO, 48				
Bairro	JARDIM BELA VISTA			Município	GUARATINGUETA - SP
CEP	12514-320			Processo nº	0623/2021

ENDEREÇO DO IMÓVEL	
Rua/Av	RUA SEBASTIAO CASTRO SILVA, 29
Bairro	RESIDENCIAL SANTA BARBARA
Município	GUARATINGUETÁ
Inscrição cadastral	04.055.020.00

Pela presente, em razão de diligências realizadas por parte desta Secretaria, NOTIFICAMOS esse (a) proprietário (a)/ usuário (a) / responsável do imóvel que deverá executar os serviços abaixo assinalados:

☒ De capina e/ou limpeza do imóvel, no prazo de 07 (sete) dias, conforme o exposto no artigo 7º da Lei Municipal nº 5.082 de 10 de julho de 2020, encerrando em 20 de abril de 2021;

☒ De construção ou restauração de passeios, no prazo de 15 (quinze) dias, conforme artigo 3º da Lei Municipal nº 5.082 de 10 de julho de 2020, seguindo os parâmetros definidos no artigo 4º da Lei em questão, encerrando em 28 de abril de 2021;

☒ De construção de muros de alvenaria/grades/alambrado com mínimo de 1,60m com controle de acesso ou mureta em todo o alinhamento do terreno, com mínimo de 30cm, no prazo de 15 (quinze) dias, conforme artigo 3º da Lei Municipal nº 5.082 de 10 de julho de 2020, encerrando em 28 de abril de 2021.

O proprietário/usuário/responsável do imóvel, depois de efetuado o serviço solicitado por esta Notificação, DEVERÁ apresentar, através do e-mail funcoc@guaratingueta.sp.gov.br ou protocolando junto a esta Secretaria, provas comprobatórias de que o imóvel se encontra dentro das diretrizes estipuladas nesta Lei, conforme artigo 13 da Lei Municipal 5.082/20.

O proprietário (a)/ usuário (a) / responsável poderá, dentro dos prazos supramencionados e por razões relevantes, pedir a prorrogação do prazo inicial, de acordo com artigo 11 da Lei Municipal nº 5.082 de 10 de julho de 2020, protocolando junto a Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana, sito na Avenida Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão – Guaratinguetá, CEP 12505-300, Telefone 3128 -7700, ou encaminhando para o e-mail funcoc@guaratingueta.sp.gov.br.

Em caso de não apresentação de provas comprovando a execução do serviço dentro do prazo, o mesmo será considerado como NÃO FEITO, sendo assim ficará sujeito às penalidades previstas no Artigo 14 da Lei, ou seja, multa de 50 UFESP's, no valor de R\$ 1.454,50 (hum mil quatrocentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta centavos).

Sem mais para o momento.

Luis Gustavo Carneiro Vieira
Fiscal de Posturas
Matrícula: 20175
FISCAL DE POSTURAS

Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão - Guaratinguetá – CEP 12505-300
Telefones: (12) 3128 -7700
E-mail: funcoc@guaratingueta.sp.gov.br



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 60 Guaratinguetá, 13 de abril de 2021 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.867

NOTIFICAÇÃO



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá.
Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana.

NOTIFICAÇÃO Nº 0624/FUNCOC/2021._{JCR.}

Guaratinguetá, 13 de abril de 2021.

Prezado(a) Senhor(a)

Nome Proprietário	S	I	E P	LTDA
ENDEREÇO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL				
End.:	RUA PADRE JOSE TEIXEIRA, 16			
Bairro	CAMBRU		Município	CAMPINAS - SP
CEP	13025-087		Processo nº	0624/2021

ENDEREÇO DO IMÓVEL	
Rua/Av	RUA SEBASTIAO CASTRO SILVA, 69
Bairro	RESIDENCIAL SANTA BARBARA
Município	GUARATINGUETÁ
Inscrição cadastral	04.055.024 .00

Pela presente, em razão de diligências realizadas por parte desta Secretaria, NOTIFICAMOS esse (a) proprietário (a)/ usuário (a) / responsável do imóvel que deverá executar os serviços abaixo assinalados:

☒ De capina e/ou limpeza do imóvel, no prazo de 07 (sete) dias, conforme o exposto no artigo 7º da Lei Municipal nº 5.082 de 10 de julho de 2020, encerrando em 20 de abril de 2021;

☒ De construção ou restauração de passeios, no prazo de 15 (quinze) dias, conforme artigo 3º da Lei Municipal nº 5.082 de 10 de julho de 2020, seguindo os parâmetros definidos no artigo 4º da Lei em questão, encerrando em 28 de abril de 2021;

☒ De construção de muros de alvenaria/grades/alambrado com mínimo de 1,60m com controle de acesso ou mureta em todo o alinhamento do terreno, com mínimo de 30cm, no prazo de 15 (quinze) dias, conforme artigo 3º da Lei Municipal nº 5.082 de 10 de julho de 2020, encerrando em 28 de abril de 2021.

O proprietário/usuário/responsável do imóvel, depois de efetuado o serviço solicitado por esta Notificação, DEVERÁ apresentar, através do e-mail funcoc@guaratingueta.sp.gov.br ou protocolando junto a esta Secretaria, provas comprobatórias de que o imóvel se encontra dentro das diretrizes estipuladas nesta Lei, conforme artigo 13 da Lei Municipal 5.082/20.

O proprietário (a)/ usuário (a) / responsável poderá, dentro dos prazos supramencionados e por razões relevantes, pedir a prorrogação do prazo inicial, de acordo com artigo 11 da Lei Municipal nº 5.082 de 10 de julho de 2020, protocolando junto a Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana, sito na Avenida Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão – Guaratinguetá, CEP 12505-300, Telefone 3128 -7700, ou encaminhando para o e-mail funcoc@guaratingueta.sp.gov.br.

Em caso de não apresentação de provas comprovando a execução do serviço dentro do prazo, o mesmo será considerado como NÃO FEITO, sendo assim ficará sujeito às penalidades previstas no Artigo 14 da Lei, ou seja, multa de 50 UFESP's, no valor de R\$ 1.454,50 (hum mil quatrocentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta centavos).

Sem mais para o momento.

Luís Gustavo Carneiro Vieira
Fiscal de Posturas
Matrícula: 20175
FISCAL DE POSTURAS

Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão - Guaratinguetá – CEP 12505-300

Telefones:(12) 3128 -7700

E-mail:funcoc@guaratingueta.sp.gov.br



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 60 Guaratinguetá, 13 de abril de 2021 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.867

NOTIFICAÇÃO



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá.
Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana.

NOTIFICAÇÃO Nº 0625/FUNCOC/2021^{scra}

Guaratinguetá, 13 de abril de 2021.

Prezado(a) Senhor(a)

Nome Proprietário	S	I	E P	LTDA
ENDEREÇO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL				
End.:	RUA PADRE JOSE TEIXEIRA, 16			
Bairro	CAMBRU		Município	CAMPINAS - SP
CEP	13025-087		Processo nº	0625/2021
ENDEREÇO DO IMÓVEL				
Rua/Av	RUA SEBASTIAO CASTRO SILVA, 79			
Bairro	RESIDENCIAL SANTA BARBARA			
Município	GUARATINGUETÁ			
Inscrição cadastral	04.055.025.00			

Pela presente, em razão de diligências realizadas por parte desta Secretaria, NOTIFICAMOS esse (a) proprietário (a) / usuário (a) / responsável do imóvel que deverá executar os serviços abaixo assinalados:

☒ De capina e/ou limpeza do imóvel, no prazo de 07 (sete) dias, conforme o exposto no artigo 7º da Lei Municipal nº 5.082 de 10 de julho de 2020, encerrando em 20 de abril de 2021;

☒ De construção ou restauração de passeios, no prazo de 15 (quinze) dias, conforme artigo 3º da Lei Municipal nº 5.082 de 10 de julho de 2020, seguindo os parâmetros definidos no artigo 4º da Lei em questão, encerrando em 28 de abril de 2021;

☒ De construção de muros de alvenaria/grades/alambrado com mínimo de 1,60m com controle de acesso ou mureta em todo o alinhamento do terreno, com mínimo de 30cm, no prazo de 15 (quinze) dias, conforme artigo 3º da Lei Municipal nº 5.082 de 10 de julho de 2020, encerrando em 28 de abril de 2021.

O proprietário/usuário/responsável do imóvel, depois de efetuado o serviço solicitado por esta Notificação, **DEVERÁ** apresentar, através do e-mail funcoc@guaratingueta.sp.gov.br ou protocolando junto a esta Secretaria, provas comprobatórias de que o imóvel se encontra dentro das diretrizes estipuladas nesta Lei, conforme artigo 13 da Lei Municipal 5.082/20.

O proprietário (a) / usuário (a) / responsável poderá, dentro dos prazos supramencionados e por razões relevantes, pedir a prorrogação do prazo inicial, de acordo com artigo 11 da Lei Municipal nº 5.082 de 10 de julho de 2020, protocolando junto a Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana, sito na Avenida Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão – Guaratinguetá, CEP 12505-300, Telefone 3128 -7700, ou encaminhando para o e-mail funcoc@guaratingueta.sp.gov.br.

Em caso de não apresentação de provas comprovando a execução do serviço dentro do prazo, o mesmo será considerado como **NÃO FEITO**, sendo assim ficará sujeito às penalidades previstas no Artigo 14 da Lei, ou seja, multa de 50 UFESP's, no valor de R\$ 1.454,50 (hum mil quatrocentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta centavos).

Sem mais para o momento.

Luis Gustavo Carneiro Vieira
Fiscal de Posturas
Matrícula 20275
FISCAL DE POSTURAS

Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão - Guaratinguetá – CEP 12505-300
Telefones:(12) 3128 -7700
E-mail:funcoc@guaratingueta.sp.gov.br



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 60 Guaratinguetá, 13 de abril de 2021 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.867

NOTIFICAÇÃO



*Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá.
Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana.*

NOTIFICAÇÃO Nº 0626/FUNCOC/2021¹_{icra}

Guaratinguetá, 13 de abril de 2021.

Prezado(a) Senhor(a)

Nome Proprietário	S	I	EP	LTDA
ENDEREÇO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL				
End.:	RUA PADRE JOSE TEIXEIRA, 16			
Bairro	CAMBRU	Município	CAMPINAS - SP	
CEP	13025-087	Processo nº	0626/2021	
ENDEREÇO DO IMÓVEL				
Rua/Av	RUA SEBASTIAO CASTRO SILVA, 89			
Bairro	RESIDENCIAL SANTA BARBARA			
Município	GUARATINGUETÁ			
Inscrição cadastral	04.055.026.00			

Pela presente, em razão de diligências realizadas por parte desta Secretaria, NOTIFICAMOS esse (a) proprietário (a)/ usuário (a) / responsável do imóvel que deverá executar os serviços abaixo assinalados:

☒ De capina e/ou limpeza do imóvel, no prazo de 07 (sete) dias, conforme o exposto no artigo 7º da Lei Municipal nº 5.082 de 10 de julho de 2020, encerrando em 20 de abril de 2021;

☒ De construção ou restauração de passeios, no prazo de 15 (quinze) dias, conforme artigo 3º da Lei Municipal nº 5.082 de 10 de julho de 2020, seguindo os parâmetros definidos no artigo 4º da Lei em questão, encerrando em 28 de abril de 2021;

☒ De construção de muros de alvenaria/grades/alambrado com mínimo de 1,60m com controle de acesso ou mureta em todo o alinhamento do terreno, com mínimo de 30cm, no prazo de 15 (quinze) dias, conforme artigo 3º da Lei Municipal nº 5.082 de 10 de julho de 2020, encerrando em 28 de abril de 2021.

O proprietário/usuário/responsável do imóvel, depois de efetuado o serviço solicitado por esta Notificação, DEVERÁ apresentar, através do e-mail funcoc@guaratingueta.sp.gov.br ou protocolando junto a esta Secretaria, provas comprobatórias de que o imóvel se encontra dentro das diretrizes estipuladas nesta Lei, conforme artigo 13 da Lei Municipal 5.082/20.

O proprietário (a)/ usuário (a) / responsável poderá, dentro dos prazos supramencionados e por razões relevantes, pedir a prorrogação do prazo inicial, de acordo com artigo 11 da Lei Municipal nº 5.082 de 10 de julho de 2020, protocolando junto a Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana, sito na Avenida Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão – Guaratinguetá, CEP 12505-300, Telefone 3128 -7700, ou encaminhando para o e-mail funcoc@guaratingueta.sp.gov.br.

Em caso de não apresentação de provas comprovando a execução do serviço dentro do prazo, o mesmo será considerado como NÃO FEITO, sendo assim ficará sujeito às penalidades previstas no Artigo 14 da Lei, ou seja, multa de 50 UFESP's, no valor de R\$ 1.454,50 (um mil quatrocentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta centavos).

Sem mais para o momento.

FISCAL DE POSTURAS

Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão - Guaratinguetá – CEP 12505-300
Telefones:(12) 3128 -7700
E-mail:funcoc@guaratingueta.sp.gov.br



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 60 Guaratinguetá, 13 de abril de 2021 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.867

NOTIFICAÇÃO



*Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá.
Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana.*

NOTIFICAÇÃO Nº 0627/FUNCOC/2021.

Guaratinguetá, 13 de abril de 2021.

Prezado(a) Senhor(a)

Nome Proprietário	S	I	E P	LTDA
ENDEREÇO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL				
End.:	RUA PADRE JOSE TEIXEIRA, 16			
Bairro	CAMBRU		Município	CAMPINAS - SP
CEP	13025-087		Processo nº	0627/2021

ENDEREÇO DO IMÓVEL	
Rua/Av	RUA SEBASTIAO CASTRO SILVA, 99
Bairro	RESIDENCIAL SANTA BARBARA
Município	GUARATINGUETÁ
Inscrição cadastral	04.055.027.00

Pela presente, em razão de diligências realizadas por parte desta Secretaria, NOTIFICAMOS esse (a) proprietário (a)/ usuário (a) / responsável do imóvel que deverá executar os serviços abaixo assinalados:

- ☒ De capina e/ou limpeza do imóvel, no prazo de 07 (sete) dias, conforme o exposto no artigo 7º da Lei Municipal nº 5.082 de 10 de julho de 2020, encerrando em 20 de abril de 2021;
- ☒ De construção ou restauração de passeios, no prazo de 15 (quinze) dias, conforme artigo 3º da Lei Municipal nº 5.082 de 10 de julho de 2020, seguindo os parâmetros definidos no artigo 4º da Lei em questão, encerrando em 28 de abril de 2021;
- ☒ De construção de muros de alvenaria/grades/alambrado com mínimo de 1,60m com controle de acesso ou mureta em todo o alinhamento do terreno, com mínimo de 30cm, no prazo de 15 (quinze) dias, conforme artigo 3º da Lei Municipal nº 5.082 de 10 de julho de 2020, encerrando em 28 de abril de 2021.

O proprietário/usuário/responsável do imóvel, depois de efetuado o serviço solicitado por esta Notificação, DEVERÁ apresentar, através do e-mail funcoc@guaratingueta.sp.gov.br ou protocolando junto a esta Secretaria, provas comprobatórias de que o imóvel se encontra dentro das diretrizes estipuladas nesta Lei, conforme artigo 13 da Lei Municipal 5.082/20.

O proprietário (a)/ usuário (a) / responsável poderá, dentro dos prazos supramencionados e por razões relevantes, pedir a prorrogação do prazo inicial, de acordo com artigo 11 da Lei Municipal nº 5.082 de 10 de julho de 2020, protocolando junto a Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana, sito na Avenida Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão – Guaratinguetá, CEP 12505-300, Telefone 3128 -7700, ou encaminhando para o e-mail funcoc@guaratingueta.sp.gov.br.

Em caso de não apresentação de provas comprovando a execução do serviço dentro do prazo, o mesmo será considerado como NÃO FEITO, sendo assim ficará sujeito às penalidades previstas no Artigo 14 da Lei, ou seja, multa de 50 UFESP's, no valor de R\$ 1.454,50 (hum mil quatrocentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta centavos).

Sem mais para o momento.

Luis Gustavo Carneiro Vieira
Fiscal de Posturas
Matrícula: 20275
FISCAL DE POSTURAS

Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão - Guaratinguetá – CEP 12505-300
Telefones: (12) 3128 -7700
E-mail: funcoc@guaratingueta.sp.gov.br



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 60 Guaratinguetá, 13 de abril de 2021 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.867

NOTIFICAÇÃO



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá.
Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana.

NOTIFICAÇÃO Nº 0628/FUNCOC/2021¹JCR.

Guaratinguetá, 13 de abril de 2021.

Prezado(a) Senhor(a)

Nome Proprietário	S	I	E P	LTDA
ENDEREÇO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL				
End.:	RUA PADRE JOSE TEIXEIRA, 16			
Bairro	CAMBRU		Município	CAMPINAS - SP
CEP	13025-087		Processo nº	0628/2021

ENDEREÇO DO IMÓVEL	
Rua/Av	RUA SEBASTIAO CASTRO SILVA, 119
Bairro	RESIDENCIAL SANTA BARBARA
Município	GUARATINGUETÁ
Inscrição cadastral	04.055.028.00

Pela presente, em razão de diligências realizadas por parte desta Secretaria, NOTIFICAMOS esse (a) proprietário (a)/ usuário (a) / responsável do imóvel que deverá executar os serviços abaixo assinalados:

☒ De capina e/ou limpeza do imóvel, no prazo de 07 (sete) dias, conforme o exposto no artigo 7º da Lei Municipal nº 5.082 de 10 de julho de 2020, encerrando em 20 de abril de 2021;

☒ De construção ou restauração de passeios, no prazo de 15 (quinze) dias, conforme artigo 3º da Lei Municipal nº 5.082 de 10 de julho de 2020, seguindo os parâmetros definidos no artigo 4º da Lei em questão, encerrando em 28 de abril de 2021;

☒ De construção de muros de alvenaria/grades/alambrado com mínimo de 1,60m com controle de acesso ou mureta em todo o alinhamento do terreno, com mínimo de 30cm, no prazo de 15 (quinze) dias, conforme artigo 3º da Lei Municipal nº 5.082 de 10 de julho de 2020, encerrando em 28 de abril de 2021.

O proprietário/usuário/responsável do imóvel, depois de efetuado o serviço solicitado por esta Notificação, DEVERÁ apresentar, através do e-mail funcoc@guaratingueta.sp.gov.br ou protocolando junto a esta Secretaria, provas comprobatórias de que o imóvel se encontra dentro das diretrizes estipuladas nesta Lei, conforme artigo 13 da Lei Municipal 5.082/20.

O proprietário (a)/ usuário (a) / responsável poderá, dentro dos prazos supramencionados e por razões relevantes, pedir a prorrogação do prazo inicial, de acordo com artigo 11 da Lei Municipal nº 5.082 de 10 de julho de 2020, protocolando junto a Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana, sito na Avenida Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão – Guaratinguetá, CEP 12505-300, Telefone 3128 -7700, ou encaminhando para o e-mail funcoc@guaratingueta.sp.gov.br.

Em caso de não apresentação de provas comprovando a execução do serviço dentro do prazo, o mesmo será considerado como NÃO FEITO, sendo assim ficará sujeito às penalidades previstas no Artigo 14 da Lei, ou seja, multa de 50 UFESP's, no valor de R\$ 1.454,50 (um mil quatrocentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta centavos).

Sem mais para o momento.

Luis Gustavo Carneiro Vieira
Fiscal de Posturas
Matrícula: 20175
FISCAL DE POSTURAS

Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão - Guaratinguetá – CEP 12505-300
Telefones: (12) 3128 -7700
E-mail: funcoc@guaratingueta.sp.gov.br



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 60 Guaratinguetá, 13 de abril de 2021 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.867

NOTIFICAÇÃO



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá.
Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana.

NOTIFICAÇÃO Nº 0629/FUNCOC/2021_{jera}.

Guaratinguetá, 13 de abril de 2021.

Prezado(a) Senhor(a)

Nome Proprietário	S	I	E P	LTDA
ENDEREÇO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL				
End.:	RUA PADRE JOSE TEIXEIRA, 16			
Bairro	CAMBRU		Município	CAMPINAS - SP
CEP	13025-087		Processo nº	0629/2021

ENDEREÇO DO IMÓVEL	
Rua/Av	RUA SEBASTIAO CASTRO SILVA, 139
Bairro	RESIDENCIAL SANTA BARBARA
Município	GUARATINGUETÁ
Inscrição cadastral	04.055.029.00

Pela presente, em razão de diligências realizadas por parte desta Secretaria, NOTIFICAMOS esse (a) proprietário (a) / usuário (a) / responsável do imóvel que deverá executar os serviços abaixo assinalados:

☐ De capina e/ou limpeza do imóvel, no prazo de 07 (sete) dias, conforme o exposto no artigo 7º da Lei Municipal nº 5.082 de 10 de julho de 2020, encerrando em 20 de abril de 2021;

☒ De construção ou restauração de passeios, no prazo de 15 (quinze) dias, conforme artigo 3º da Lei Municipal nº 5.082 de 10 de julho de 2020, seguindo os parâmetros definidos no artigo 4º da Lei em questão, encerrando em 28 de abril de 2021;

☒ De construção de muros de alvenaria/grades/alambrado com mínimo de 1,60m com controle de acesso ou mureta em todo o alinhamento do terreno, com mínimo de 30cm, no prazo de 15 (quinze) dias, conforme artigo 3º da Lei Municipal nº 5.082 de 10 de julho de 2020, encerrando em 28 de abril de 2021.

O proprietário/usuário/responsável do imóvel, depois de efetuado o serviço solicitado por esta Notificação, **DEVERÁ** apresentar, através do e-mail funcoc@guaratingueta.sp.gov.br ou protocolando junto a esta Secretaria, provas comprobatórias de que o imóvel se encontra dentro das diretrizes estipuladas nesta Lei, conforme artigo 13 da Lei Municipal 5.082/20.

O proprietário (a) / usuário (a) / responsável poderá, dentro dos prazos supramencionados e por razões relevantes, pedir a prorrogação do prazo inicial, de acordo com artigo 11 da Lei Municipal nº 5.082 de 10 de julho de 2020, protocolando junto a Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana, sito na Avenida Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão – Guaratinguetá, CEP 12505-300, Telefone 3128 -7700, ou encaminhando para o e-mail funcoc@guaratingueta.sp.gov.br.

Em caso de não apresentação de provas comprovando a execução do serviço dentro do prazo, o mesmo será considerado como **NÃO FEITO**, sendo assim ficará sujeito às penalidades previstas no Artigo 14 da Lei, ou seja, multa de 50 UFESP's, no valor de R\$ 1.454,50 (um mil quatrocentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta centavos).

Sem mais para o momento.

Luis Gustavo Carneiro Vieira
Fiscal de Posturas
Matrícula: 20175
FISCAL DE POSTURAS

Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão - Guaratinguetá – CEP 12505-300
Telefones: (12) 3128 -7700
E-mail: funcoc@guaratingueta.sp.gov.br



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 60 Guaratinguetá, 13 de abril de 2021 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.867

NOTIFICAÇÃO



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá.
Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana.

NOTIFICAÇÃO Nº 0630/FUNCOC/2021¹era.

Guaratinguetá, 13 de abril de 2021.

Prezado(a) Senhor(a)

Nome Proprietário	S	I	E P	LTDA
ENDEREÇO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL				
End.:	RUA PADRE JOSE TEIXEIRA, 16			
Bairro	CAMBRU	Município	CAMPINAS - SP	
CEP	13025-087	Processo nº	0630/2021	

ENDEREÇO DO IMÓVEL	
Rua/Av	RUA SEBASTIAO CASTRO SILVA, 62
Bairro	RESIDENCIAL SANTA BARBARA
Município	GUARATINGUETÁ
Inscrição cadastral	04.056.002.00

Pela presente, em razão de diligências realizadas por parte desta Secretaria, NOTIFICAMOS esse (a) proprietário (a)/ usuário (a) / responsável do imóvel que deverá executar os serviços abaixo assinalados:

☐ De capina e/ou limpeza do imóvel, no prazo de 07 (sete) dias, conforme o exposto no artigo 7º da Lei Municipal nº 5.082 de 10 de julho de 2020, encerrando em 20 de abril de 2021;

☒ De construção ou restauração de passeios, no prazo de 15 (quinze) dias, conforme artigo 3º da Lei Municipal nº 5.082 de 10 de julho de 2020, seguindo os parâmetros definidos no artigo 4º da Lei em questão, encerrando em 28 de abril de 2021;

☒ De construção de muros de alvenaria/grades/alambrado com mínimo de 1,60m com controle de acesso ou mureta em todo o alinhamento do terreno, com mínimo de 30cm, no prazo de 15 (quinze) dias, conforme artigo 3º da Lei Municipal nº 5.082 de 10 de julho de 2020, encerrando em 28 de abril de 2021.

O proprietário/usuário/responsável do imóvel, depois de efetuado o serviço solicitado por esta Notificação, **DEVERÁ** apresentar, através do e-mail funcoc@guaratingueta.sp.gov.br ou protocolando junto a esta Secretaria, provas comprobatórias de que o imóvel se encontra dentro das diretrizes estipuladas nesta Lei, conforme artigo 13 da Lei Municipal 5.082/20.

O proprietário (a)/ usuário (a) / responsável poderá, dentro dos prazos supramencionados e por razões relevantes, pedir a prorrogação do prazo inicial, de acordo com artigo 11 da Lei Municipal nº 5.082 de 10 de julho de 2020, protocolando junto a Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana, sito na Avenida Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão – Guaratinguetá, CEP 12505-300, Telefone 3128 -7700, ou encaminhando para o e-mail funcoc@guaratingueta.sp.gov.br.

Em caso de não apresentação de provas comprovando a execução do serviço dentro do prazo, o mesmo será considerado como NÃO FEITO, sendo assim ficará sujeito às penalidades previstas no Artigo 14 da Lei, ou seja, multa de 50 UFESP's, no valor de R\$ 1.454,50 (hum mil quatrocentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta centavos).

Sem mais para o momento.

Luis Gustavo Carneiro Vieira
Fiscal de Posturas
Matrícula 20175
FISCAL DE POSTURAS

Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão - Guaratinguetá – CEP 12505-300
Telefones:(12) 3128 -7700
E-mail:funcoc@guaratingueta.sp.gov.br



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 60 Guaratinguetá, 13 de abril de 2021 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.867

NOTIFICAÇÃO



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá.
Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana.

NOTIFICAÇÃO Nº 0631/FUNCOC/2021_{jera}.

Guaratinguetá, 13 de abril de 2021.

Prezado(a) Senhor(a)

Nome Proprietário	J	J	C	DAS	-E/OU
ENDEREÇO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL					
End.:	RUA MINERVINA ROSA, 80				
Bairro	VILA MARIANA		Município	APARECIDA - SP	
CEP	12570-000		Processo nº	0631/2021	
ENDEREÇO DO IMÓVEL					
Rua/Av	RUA SEBASTIAO CASTRO SILVA, 38				
Bairro	RESIDENCIAL SANTA BARBARA				
Município	GUARATINGUETÁ				
Inscrição cadastral	04.056.003.00				

Pela presente, em razão de diligências realizadas por parte desta Secretaria, NOTIFICAMOS esse (a) proprietário (a)/ usuário (a) / responsável do imóvel que deverá executar os serviços abaixo assinalados:

☒ De capina e/ou limpeza do imóvel, no prazo de 07 (sete) dias, conforme o exposto no artigo 7º da Lei Municipal nº 5.082 de 10 de julho de 2020, encerrando em 20 de abril de 2021;

☒ De construção ou restauração de passeios, no prazo de 15 (quinze) dias, conforme artigo 3º da Lei Municipal nº 5.082 de 10 de julho de 2020, seguindo os parâmetros definidos no artigo 4º da Lei em questão, encerrando em 28 de abril de 2021;

☒ De construção de muros de alvenaria/grades/alambrado com mínimo de 1,60m com controle de acesso ou mureta em todo o alinhamento do terreno, com mínimo de 30cm, no prazo de 15 (quinze) dias, conforme artigo 3º da Lei Municipal nº 5.082 de 10 de julho de 2020, encerrando em 28 de abril de 2021.

O proprietário/usuário/responsável do imóvel, depois de efetuado o serviço solicitado por esta Notificação, DEVERÁ apresentar, através do e-mail funcoc@guaratingueta.sp.gov.br ou protocolando junto a esta Secretaria, provas comprobatórias de que o imóvel se encontra dentro das diretrizes estipuladas nesta Lei, conforme artigo 13 da Lei Municipal 5.082/20.

O proprietário (a)/ usuário (a) / responsável poderá, dentro dos prazos supramencionados e por razões relevantes, pedir a prorrogação do prazo inicial, de acordo com artigo 11 da Lei Municipal nº 5.082 de 10 de julho de 2020, protocolando junto a Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana, sito na Avenida Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão – Guaratinguetá, CEP 12505-300, Telefone 3128 -7700, ou encaminhando para o e-mail funcoc@guaratingueta.sp.gov.br.

Em caso de não apresentação de provas comprovando a execução do serviço dentro do prazo, o mesmo será considerado como NÃO FEITO, sendo assim ficará sujeito às penalidades previstas no Artigo 14 da Lei, ou seja, multa de 50 UFESP's, no valor de R\$ 1.454,50 (hum mil quatrocentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta centavos).

Sem mais para o momento.

Luis Gustavo Carneiro Vieira
Fiscal de Posturas
Matrícula 28175
FISCAL DE POSTURAS

Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão - Guaratinguetá – CEP 12505-300
Telefones:(12) 3128 -7700
E-mail:funcoc@guaratingueta.sp.gov.br



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 60 Guaratinguetá, 13 de abril de 2021 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.867

NOTIFICAÇÃO



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá.
Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana.

NOTIFICAÇÃO Nº 0632/FUNCOC/2021.jcr.

Guaratinguetá, 13 de abril de 2021.

Prezado(a) Senhor(a)

Nome Proprietário	S	I	E P	LTDA
ENDEREÇO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL				
End.:	RUA PADRE JOSE TEIXEIRA, 16			
Bairro	CAMBRU		Município	CAMPINAS - SP
CEP	13025-087		Processo nº	0632/2021

ENDEREÇO DO IMÓVEL	
Rua/Av	RUA SEBASTIAO CASTRO SILVA, 18
Bairro	RESIDENCIAL SANTA BARBARA
Município	GUARATINGUETÁ
Inscrição cadastral	04.056.005.00

Pela presente, em razão de diligências realizadas por parte desta Secretaria, NOTIFICAMOS esse (a) proprietário (a) / usuário (a) / responsável do imóvel que deverá executar os serviços abaixo assinalados:

☒ De capina e/ou limpeza do imóvel, no prazo de 07 (sete) dias, conforme o exposto no artigo 7º da Lei Municipal nº 5.082 de 10 de julho de 2020, encerrando em 20 de abril de 2021;

☒ De construção ou restauração de passeios, no prazo de 15 (quinze) dias, conforme artigo 3º da Lei Municipal nº 5.082 de 10 de julho de 2020, seguindo os parâmetros definidos no artigo 4º da Lei em questão, encerrando em 28 de abril de 2021;

☒ De construção de muros de alvenaria/grades/alambrado com mínimo de 1,60m com controle de acesso ou mureta em todo o alinhamento do terreno, com mínimo de 30cm, no prazo de 15 (quinze) dias, conforme artigo 3º da Lei Municipal nº 5.082 de 10 de julho de 2020, encerrando em 28 de abril de 2021.

O proprietário/usuário/responsável do imóvel, depois de efetuado o serviço solicitado por esta Notificação, DEVERÁ apresentar, através do e-mail funcoc@guaratingueta.sp.gov.br ou protocolando junto a esta Secretaria, provas comprobatórias de que o imóvel se encontra dentro das diretrizes estipuladas nesta Lei, conforme artigo 13 da Lei Municipal 5.082/20.

O proprietário (a) / usuário (a) / responsável poderá, dentro dos prazos supramencionados e por razões relevantes, pedir a prorrogação do prazo inicial, de acordo com artigo 11 da Lei Municipal nº 5.082 de 10 de julho de 2020, protocolando junto a Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana, sito na Avenida Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão – Guaratinguetá, CEP 12505-300, Telefone 3128 -7700, ou encaminhando para o e-mail funcoc@guaratingueta.sp.gov.br.

Em caso de não apresentação de provas comprovando a execução do serviço dentro do prazo, o mesmo será considerado como NÃO FEITO, sendo assim ficará sujeito às penalidades previstas no Artigo 14 da Lei, ou seja, multa de 50 UFESP's, no valor de R\$ 1.454,50 (hum mil quatrocentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta centavos).

Sem mais para o momento.

Luis Gustavo Carneiro Vieira
Fiscal de Posturas
Matrícula: 20175
FISCAL DE POSTURAS

Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão - Guaratinguetá – CEP 12505-300
Telefones: (12) 3128 -7700
E-mail: funcoc@guaratingueta.sp.gov.br



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 60 Guaratinguetá, 13 de abril de 2021 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.867

NOTIFICAÇÃO



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá.
Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana.

NOTIFICAÇÃO Nº 0633/FUNCOC/2021^{icra.}

Guaratinguetá, 13 de abril de 2021.

Prezado(a) Senhor(a)

Nome Proprietário	A	V	P
ENDEREÇO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL			
End.:	RUA SANTA CLARA, 451		
Bairro	CAMPINHO	Município	GUARATINGUETA - SP
CEP	12502-080	Processo nº	0633/2021
ENDEREÇO DO IMÓVEL			
Rua/Av	RUA SEBASTIAO CASTRO SILVA, 10		
Bairro	RESIDENCIAL SANTA BARBARA		
Município	GUARATINGUETÁ		
Inscrição cadastral	04.056.006.00		

Pela presente, em razão de diligências realizadas por parte desta Secretaria, NOTIFICAMOS esse (a) proprietário (a)/ usuário (a) / responsável do imóvel que deverá executar os serviços abaixo assinalados:

☐ De capina e/ou limpeza do imóvel, no prazo de 07 (sete) dias, conforme o exposto no artigo 7º da Lei Municipal nº 5.082 de 10 de julho de 2020, encerrando em 20 de abril de 2021;

☒ De construção ou restauração de passeios, no prazo de 15 (quinze) dias, conforme artigo 3º da Lei Municipal nº 5.082 de 10 de julho de 2020, seguindo os parâmetros definidos no artigo 4º da Lei em questão, encerrando em 28 de abril de 2021;

☒ De construção de muros de alvenaria/grades/alambrado com mínimo de 1,60m com controle de acesso ou mureta em todo o alinhamento do terreno, com mínimo de 30cm, no prazo de 15 (quinze) dias, conforme artigo 3º da Lei Municipal nº 5.082 de 10 de julho de 2020, encerrando em 28 de abril de 2021.

O proprietário/usuário/responsável do imóvel, depois de efetuado o serviço solicitado por esta Notificação, DEVERÁ apresentar, através do e-mail funcoc@guaratingueta.sp.gov.br ou protocolando junto a esta Secretaria, provas comprobatórias de que o imóvel se encontra dentro das diretrizes estipuladas nesta Lei, conforme artigo 13 da Lei Municipal 5.082/20.

O proprietário (a)/ usuário (a) / responsável poderá, dentro dos prazos supramencionados e por razões relevantes, pedir a prorrogação do prazo inicial, de acordo com artigo 11 da Lei Municipal nº 5.082 de 10 de julho de 2020, protocolando junto a Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana, sito na Avenida Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão – Guaratinguetá, CEP 12505-300, Telefone 3128 -7700, ou encaminhando para o e-mail funcoc@guaratingueta.sp.gov.br.

Em caso de não apresentação de provas comprovando a execução do serviço dentro do prazo, o mesmo será considerado como NÃO FEITO, sendo assim ficará sujeito às penalidades previstas no Artigo 14 da Lei, ou seja, multa de 50 UFESP's, no valor de R\$ 1.454,50 (hum mil quatrocentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta centavos).

Sem mais para o momento.

Luis Gustavo Carneiro Vieira
Fiscal de Posturas
Matrícula: 20175
FISCAL DE POSTURAS

Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão - Guaratinguetá – CEP 12505-300
Telefones: (12) 3128 -7700
E-mail: funcoc@guaratingueta.sp.gov.br



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 60 Guaratinguetá, 13 de abril de 2021 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.867

NOTIFICAÇÃO



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá.
Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana.

NOTIFICAÇÃO Nº 0610/FUNCOC/2021^{•rfsf}

Guaratinguetá, 13 de abril de 2021.

Prezado(a) Senhor(a)

Nome Proprietário	S	I	E P	LTDA
ENDEREÇO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL				
End.:	RUA PADRE JOSÉ TEIXEIRA, 16			
Bairro	CAMBUÍ	Município	CAMPINAS - SP	
CEP	13025-087	Processo nº	0610/2021	

ENDEREÇO DO IMÓVEL	
Rua/Av	RUA MARIANO FRANCISCO NARCISCO, 07
Bairro	RESIDENCIAL SANTA BÁRBARA
Município	GUARATINGUETÁ
Inscrição cadastral	04.054.016.00

Pela presente, em razão de diligências realizadas por parte desta Secretaria, NOTIFICAMOS esse (a) proprietário (a)/ usuário (a) / responsável do imóvel que deverá executar os serviços abaixo assinalados:

☒ De capina e/ou limpeza do imóvel, no prazo de 07 (sete) dias, conforme o exposto no artigo 7º da Lei Municipal nº 5.082 de 10 de julho de 2020, encerrando em 20 de abril de 2021;

☒ De construção ou restauração de passeios, no prazo de 15 (quinze) dias, conforme artigo 3º da Lei Municipal nº 5.082 de 10 de julho de 2020, seguindo os parâmetros definidos no artigo 4º da Lei em questão, encerrando em 28 de abril de 2021;

☒ De construção de muros de alvenaria/grades/alambrado com mínimo de 1,60m com controle de acesso ou mureta em todo o alinhamento do terreno, com mínimo de 30cm, no prazo de 15 (quinze) dias, conforme artigo 3º da Lei Municipal nº 5.082 de 10 de julho de 2020, encerrando em 28 de abril de 2021.

O proprietário/usuário/responsável do imóvel, depois de efetuado o serviço solicitado por esta Notificação, DEVERÁ apresentar, através do e-mail funcoc@guaratingueta.sp.gov.br ou protocolando junto a esta Secretaria, provas comprobatórias de que o imóvel se encontra dentro das diretrizes estipuladas nesta Lei, conforme artigo 13 da Lei Municipal 5.082/20.

O proprietário (a)/ usuário (a) / responsável poderá, dentro dos prazos supramencionados e por razões relevantes, pedir a prorrogação do prazo inicial, de acordo com artigo 11 da Lei Municipal nº 5.082 de 10 de julho de 2020, protocolando junto a Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana, sito na Avenida Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão – Guaratinguetá, CEP 12505-300, Telefone 3128 -7700, ou encaminhando para o e-mail funcoc@guaratingueta.sp.gov.br.

Em caso de não apresentação de provas comprovando a execução do serviço dentro do prazo, o mesmo será considerado como NÃO FEITO, sendo assim ficará sujeito às penalidades previstas no Artigo 14 da Lei, ou seja, multa de 50 UFESP's, no valor de R\$ 1.454,50 (hum mil quatrocentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta centavos).

Sem mais para o momento.

Luis Gustavo Carneiro Vieira
Fiscal de Posturas
Matrícula: 20175
FISCAL DE POSTURAS

Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão - Guaratinguetá – CEP 12505-300
Telefones:(12) 3128 -7700
E-mail:funcoc@guaratingueta.sp.gov.br



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 60 Guaratinguetá, 13 de abril de 2021 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.867

NOTIFICAÇÃO



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá.
Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana.

NOTIFICAÇÃO Nº 0611/FUNCOC/2021.rfsf.

Guaratinguetá, 13 de abril de 2021.

Prezado(a) Senhor(a)

Nome Proprietário	S	I	E P	LTDA
ENDEREÇO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL				
End.:	RUA ANTONIO GALHARDO (ZICO)			
Bairro	RESIDENCIAL PARQUE DO SOL		Município	GUARATINGUETA - SP
CEP	12518-110		Processo nº	0611/2021

ENDEREÇO DO IMÓVEL	
Rua/Av	RUA MARIANO FRANCISCO NARCISCO, 37
Bairro	RESIDENCIAL SANTA BÁRBARA
Município	GUARATINGUETÁ
Inscrição cadastral	04.054.019.00

Pela presente, em razão de diligências realizadas por parte desta Secretaria, NOTIFICAMOS esse (a) proprietário (a)/ usuário (a) / responsável do imóvel que deverá executar os serviços abaixo assinalados:

☒ De capina e/ou limpeza do imóvel, no prazo de 07 (sete) dias, conforme o exposto no artigo 7º da Lei Municipal nº 5.082 de 10 de julho de 2020, encerrando em 20 de abril de 2021;

☒ De construção ou restauração de passeios, no prazo de 15 (quinze) dias, conforme artigo 3º da Lei Municipal nº 5.082 de 10 de julho de 2020, seguindo os parâmetros definidos no artigo 4º da Lei em questão, encerrando em 28 de abril de 2021;

☒ De construção de muros de alvenaria/grades/alambrado com mínimo de 1,60m com controle de acesso ou mureta em todo o alinhamento do terreno, com mínimo de 30cm, no prazo de 15 (quinze) dias, conforme artigo 3º da Lei Municipal nº 5.082 de 10 de julho de 2020, encerrando em 28 de abril de 2021.

O proprietário/usuário/responsável do imóvel, depois de efetuado o serviço solicitado por esta Notificação, DEVERÁ apresentar, através do e-mail funcoc@guaratingueta.sp.gov.br ou protocolando junto a esta Secretaria, provas comprobatórias de que o imóvel se encontra dentro das diretrizes estipuladas nesta Lei, conforme artigo 13 da Lei Municipal 5.082/20.

O proprietário (a)/ usuário (a) / responsável poderá, dentro dos prazos supramencionados e por razões relevantes, pedir a prorrogação do prazo inicial, de acordo com artigo 11 da Lei Municipal nº 5.082 de 10 de julho de 2020, protocolando junto a Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana, sito na Avenida Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão – Guaratinguetá, CEP 12505-300, Telefone 3128 -7700, ou encaminhando para o e-mail funcoc@guaratingueta.sp.gov.br.

Em caso de não apresentação de provas comprovando a execução do serviço dentro do prazo, o mesmo será considerado como NÃO FEITO, sendo assim ficará sujeito às penalidades previstas no Artigo 14 da Lei, ou seja, multa de 50 UFESP's, no valor de R\$ 1.454,50 (hum mil quatrocentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta centavos).

Sem mais para o momento.

Luiz Gustavo Carneiro Vieira
Fiscal de Posturas
Matrícula 20275
FISCAL DE POSTURAS

Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão - Guaratinguetá – CEP 12505-300
Telefones: (12) 3128 -7700
E-mail: funcoc@guaratingueta.sp.gov.br



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 60 Guaratinguetá, 13 de abril de 2021 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.867

NOTIFICAÇÃO



*Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá.
Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana.*

NOTIFICAÇÃO Nº 0612/FUNCOC/2021.rsf.

Guaratinguetá, 13 de abril de 2021.

Prezado(a) Senhor(a)

Nome Proprietário	S	I	E P	LTDA
ENDEREÇO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL				
End.:	RUA PADRE JOSÉ TEIXEIRA, 16			
Bairro	CAMBUÍ		Município	CAMPINAS - SP
CEP	13025-087		Processo nº	0612/2021

ENDEREÇO DO IMÓVEL	
Rua/Av	RUA MARIANO FRANCISCO NARCISCO, 47
Bairro	RESIDENCIAL SANTA BÁRBARA
Município	GUARATINGUETÁ
Inscrição cadastral	04.054.020.00

Pela presente, em razão de diligências realizadas por parte desta Secretaria, NOTIFICAMOS esse (a) proprietário (a)/ usuário (a) / responsável do imóvel que deverá executar os serviços abaixo assinalados:

☒ De capina e/ou limpeza do imóvel, no prazo de 07 (sete) dias, conforme o exposto no artigo 7º da Lei Municipal nº 5.082 de 10 de julho de 2020, encerrando em 20 de abril de 2021;

☒ De construção ou restauração de passeios, no prazo de 15 (quinze) dias, conforme artigo 3º da Lei Municipal nº 5.082 de 10 de julho de 2020, seguindo os parâmetros definidos no artigo 4º da Lei em questão, encerrando em 28 de abril de 2021;

☒ De construção de muros de alvenaria/grades/alambrado com mínimo de 1,60m com controle de acesso ou mureta em todo o alinhamento do terreno, com mínimo de 30cm, no prazo de 15 (quinze) dias, conforme artigo 3º da Lei Municipal nº 5.082 de 10 de julho de 2020, encerrando em 28 de abril de 2021.

O proprietário/usuário/responsável do imóvel, depois de efetuado o serviço solicitado por esta Notificação, DEVERÁ apresentar, através do e-mail funcoc@guaratingueta.sp.gov.br ou protocolando junto a esta Secretaria, provas comprobatórias de que o imóvel se encontra dentro das diretrizes estipuladas nesta Lei, conforme artigo 13 da Lei Municipal 5.082/20.

O proprietário (a)/ usuário (a) / responsável poderá, dentro dos prazos supramencionados e por razões relevantes, pedir a prorrogação do prazo inicial, de acordo com artigo 11 da Lei Municipal nº 5.082 de 10 de julho de 2020, protocolando junto a Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana, sito na Avenida Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão – Guaratinguetá, CEP 12505-300, Telefone 3128 -7700, ou encaminhando para o e-mail funcoc@guaratingueta.sp.gov.br.

Em caso de não apresentação de provas comprovando a execução do serviço dentro do prazo, o mesmo será considerado como NÃO FEITO, sendo assim ficará sujeito às penalidades previstas no Artigo 14 da Lei, ou seja, multa de 50 UFESP's, no valor de R\$ 1.454,50 (hum mil quatrocentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta centavos).

Sem mais para o momento.

Luis Gustavo Carneiro Vieira
Fiscal de Posturas
Matrícula 120175
FISCAL DE POSTURAS

Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão - Guaratinguetá – CEP 12505-300
Telefones: (12) 3128 -7700
E-mail: funcoc@guaratingueta.sp.gov.br



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 60 Guaratinguetá, 13 de abril de 2021 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.867

NOTIFICAÇÃO



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá.
Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana.

NOTIFICAÇÃO Nº 0613/FUNCOC/2021.^{rfsf}

Guaratinguetá, 13 de abril de 2021.

Prezado(a) Senhor(a)

Nome Proprietário	R	L	D	D
ENDEREÇO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL				
End.:	RUA BRAZ CUBAS, 260			
Bairro	NOVA GUARA		Município	GUARATINGUETA - SP
CEP	12515-580		Processo nº	0613/2021

ENDEREÇO DO IMÓVEL	
Rua/Av	RUA MARIANO FRANCISCO NARCISCO, 57
Bairro	RESIDENCIAL SANTA BÁRBARA
Município	GUARATINGUETÁ
Inscrição cadastral	04.054.021.00

Pela presente, em razão de diligências realizadas por parte desta Secretaria, NOTIFICAMOS esse (a) proprietário (a) / usuário (a) / responsável do imóvel que deverá executar os serviços abaixo assinalados:

☒ De capina e/ou limpeza do imóvel, no prazo de 07 (sete) dias, conforme o exposto no artigo 7º da Lei Municipal nº 5.082 de 10 de julho de 2020, encerrando em 20 de abril de 2021;

☒ De construção ou restauração de passeios, no prazo de 15 (quinze) dias, conforme artigo 3º da Lei Municipal nº 5.082 de 10 de julho de 2020, seguindo os parâmetros definidos no artigo 4º da Lei em questão, encerrando em 28 de abril de 2021;

☒ De construção de muros de alvenaria/grades/alambrado com mínimo de 1,60m com controle de acesso ou mureta em todo o alinhamento do terreno, com mínimo de 30cm, no prazo de 15 (quinze) dias, conforme artigo 3º da Lei Municipal nº 5.082 de 10 de julho de 2020, encerrando em 28 de abril de 2021.

O proprietário/usuário/responsável do imóvel, depois de efetuado o serviço solicitado por esta Notificação, DEVERÁ apresentar, através do e-mail funcoc@guaratingueta.sp.gov.br ou protocolando junto a esta Secretaria, provas comprobatórias de que o imóvel se encontra dentro das diretrizes estipuladas nesta Lei, conforme artigo 13 da Lei Municipal 5.082/20.

O proprietário (a) / usuário (a) / responsável poderá, dentro dos prazos supramencionados e por razões relevantes, pedir a prorrogação do prazo inicial, de acordo com artigo 11 da Lei Municipal nº 5.082 de 10 de julho de 2020, protocolando junto a Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana, sito na Avenida Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão – Guaratinguetá, CEP 12505-300, Telefone 3128 -7700, ou encaminhando para o e-mail funcoc@guaratingueta.sp.gov.br.

Em caso de não apresentação de provas comprovando a execução do serviço, dentro do prazo, o mesmo será considerado como NÃO FEITO, sendo assim ficará sujeito às penalidades previstas no Artigo 14 da Lei, ou seja, multa de 50 UFESP's, no valor de R\$ 1.454,50 (hum mil quatrocentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta centavos).

Sem mais para o momento.

Luis Gustavo Carneiro Vieira
Fiscal de Posturas
Matrícula 20175
FISCAL DE POSTURAS

Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão - Guaratinguetá – CEP 12505-300
Telefones: (12) 3128 -7700
E-mail: funcoc@guaratingueta.sp.gov.br



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 60 Guaratinguetá, 13 de abril de 2021 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.867

NOTIFICAÇÃO



*Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá.
Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana.*

NOTIFICAÇÃO Nº 0615/FUNCOC/2021^{er}faf.

Guaratinguetá, 13 de abril de 2021.

Prezado(a) Senhor(a)

Nome Proprietário	D	A	DE	C	S
ENDEREÇO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL					
End.:	RUA HELIO BENETTI, 95				
Bairro	JARDIM DO VALE I			Município	GUARATINGUETA - SP
CEP	12519-210			Processo nº	0615/2021

ENDEREÇO DO IMÓVEL	
Rua/Av	RUA MARIANO FRANCISCO NARCISO, 77
Bairro	JARDIM BELA VISTA II
Município	GUARATINGUETÁ
Inscrição cadastral	04.054.023.00

Pela presente, em razão de diligências realizadas por parte desta Secretaria, NOTIFICAMOS esse (a) proprietário (a)/ usuário (a) / responsável do imóvel que deverá executar os serviços abaixo assinalados:

☒ De capina e/ou limpeza do imóvel, no prazo de 07 (sete) dias, conforme o exposto no artigo 7º da Lei Municipal nº 5.082 de 10 de julho de 2020, encerrando em 20 de abril de 2021;

☒ De construção ou restauração de passeios, no prazo de 15 (quinze) dias, conforme artigo 3º da Lei Municipal nº 5.082 de 10 de julho de 2020, seguindo os parâmetros definidos no artigo 4º da Lei em questão, encerrando em 28 de abril de 2021;

☒ De construção de muros de alvenaria/grades/alambrado com mínimo de 1,60m com controle de acesso ou mureta em todo o alinhamento do terreno, com mínimo de 30cm, no prazo de 15 (quinze) dias, conforme artigo 3º da Lei Municipal nº 5.082 de 10 de julho de 2020, encerrando em 28 de abril de 2021.

O proprietário/usuário/responsável do imóvel, depois de efetuado o serviço solicitado por esta Notificação, DEVERÁ apresentar, através do e-mail funcoc@guaratingueta.sp.gov.br ou protocolando junto a esta Secretaria, provas comprobatórias de que o imóvel se encontra dentro das diretrizes estipuladas nesta Lei, conforme artigo 13 da Lei Municipal 5.082/20.

O proprietário (a)/ usuário (a) / responsável poderá, dentro dos prazos supramencionados e por razões relevantes, pedir a prorrogação do prazo inicial, de acordo com artigo 11 da Lei Municipal nº 5.082 de 10 de julho de 2020, protocolando junto a Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana, sito na Avenida Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão – Guaratinguetá, CEP 12505-300, Telefone 3128 -7700, ou encaminhando para o e-mail funcoc@guaratingueta.sp.gov.br.

Em caso de não apresentação de provas comprovando a execução do serviço dentro do prazo, o mesmo será considerado como NÃO FEITO, sendo assim ficará sujeito às penalidades previstas no Artigo 14 da Lei, ou seja, multa de 50 UFESP's, no valor de R\$ 1.454,50 (hum mil quatrocentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta centavos).

Sem mais para o momento.

Luis Gustavo Carneiro Vieira
Fiscal de Posturas
Matrícula: 20175
FISCAL DE POSTURAS

Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão - Guaratinguetá – CEP 12505-300
Telefones:(12) 3128 -7700
E-mail:funcoc@guaratingueta.sp.gov.br



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 60 Guaratinguetá, 13 de abril de 2021 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.867

NOTIFICAÇÃO



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá.
Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana.

NOTIFICAÇÃO Nº 0616/FUNCOC/2021_{rfaf}

Guaratinguetá, 13 de abril de 2021.

Prezado(a) Senhor(a)

Nome Proprietário	S	I	E P	LTDA
ENDEREÇO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL				
End.:	RUA PADRE JOSÉ TEIXEIRA, 16			
Bairro	CAMBRÚ		Município	CAMPINAS - SP
CEP	13025-087		Processo nº	0616/2021

ENDEREÇO DO IMÓVEL	
Rua/Av	RUA MARIANO FRANCISCO NARCISO, 87
Bairro	JARDIM BELA VISTA II
Município	GUARATINGUETÁ
Inscrição cadastral	04.054.024.00

Pela presente, em razão de diligências realizadas por parte desta Secretaria, NOTIFICAMOS esse (a) proprietário (a) / usuário (a) / responsável do imóvel que deverá executar os serviços abaixo assinalados:

☒ De capina e/ou limpeza do imóvel, no prazo de 07 (sete) dias, conforme o exposto no artigo 7º da Lei Municipal nº 5.082 de 10 de julho de 2020, encerrando em 20 de abril de 2021;

☒ De construção ou restauração de passeios, no prazo de 15 (quinze) dias, conforme artigo 3º da Lei Municipal nº 5.082 de 10 de julho de 2020, seguindo os parâmetros definidos no artigo 4º da Lei em questão, encerrando em 28 de abril de 2021;

☒ De construção de muros de alvenaria/grades/alambrado com mínimo de 1,60m com controle de acesso ou mureta em todo o alinhamento do terreno, com mínimo de 30cm, no prazo de 15 (quinze) dias, conforme artigo 3º da Lei Municipal nº 5.082 de 10 de julho de 2020, encerrando em 28 de abril de 2021.

O proprietário/usuário/responsável do imóvel, depois de efetuado o serviço solicitado por esta Notificação, DEVERÁ apresentar, através do e-mail funcoc@guaratingueta.sp.gov.br ou protocolando junto a esta Secretaria, provas comprobatórias de que o imóvel se encontra dentro das diretrizes estipuladas nesta Lei, conforme artigo 13 da Lei Municipal 5.082/20.

O proprietário (a) / usuário (a) / responsável poderá, dentro dos prazos supramencionados e por razões relevantes, pedir a prorrogação do prazo inicial, de acordo com artigo 11 da Lei Municipal nº 5.082 de 10 de julho de 2020, protocolando junto a Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana, sito na Avenida Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão – Guaratinguetá, CEP 12505-300, Telefone 3128 -7700, ou encaminhando para o e-mail funcoc@guaratingueta.sp.gov.br.

Em caso de não apresentação de provas comprovando a execução do serviço dentro do prazo, o mesmo será considerado como NÃO FEITO, sendo assim ficará sujeito às penalidades previstas no Artigo 14 da Lei, ou seja, multa de 50 UFESP's, no valor de R\$ 1.454,50 (hum mil quatrocentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta centavos).

Sem mais para o momento.

Luis Gustavo Carneiro Vieira
Fiscal de Posturas
Matrícula: 20175
FISCAL DE POSTURAS

Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão - Guaratinguetá – CEP 12505-300
Telefones:(12) 3128 -7700
E-mail:funcoc@guaratingueta.sp.gov.br



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 60 Guaratinguetá, 13 de abril de 2021 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.867

NOTIFICAÇÃO



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá.
Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana.

NOTIFICAÇÃO Nº 0617/FUNCOC/2021_{rfaf}

Guaratinguetá, 13 de abril de 2021.

Prezado(a) Senhor(a)

Nome Proprietário	C	A	M	S
ENDEREÇO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL				
End.:	RUA JOSE DA SILVA BROCA, 98			
Bairro	RESIDENCIAL SANTA BARBARA		Município	GUARATINGUETÁ - SP
CEP	12502-599		Processo nº	0617/2021

ENDEREÇO DO IMÓVEL	
Rua/Av	RUA MARIANO FRANCISCO NARCISO, 117
Bairro	JARDIM BELA VISTA II
Município	GUARATINGUETÁ
Inscrição cadastral	04.054.027.00

Pela presente, em razão de diligências realizadas por parte desta Secretaria, NOTIFICAMOS esse (a) proprietário (a)/ usuário (a) / responsável do imóvel que deverá executar os serviços abaixo assinalados:

☒ De capina e/ou limpeza do imóvel, no prazo de 07 (sete) dias, conforme o exposto no artigo 7º da Lei Municipal nº 5.082 de 10 de julho de 2020, encerrando em 20 de abril de 2021;

☒ De construção ou restauração de passeios, no prazo de 15 (quinze) dias, conforme artigo 3º da Lei Municipal nº 5.082 de 10 de julho de 2020, seguindo os parâmetros definidos no artigo 4º da Lei em questão, encerrando em 28 de abril de 2021;

☒ De construção de muros de alvenaria/grades/alambrado com mínimo de 1,60m com controle de acesso ou mureta em todo o alinhamento do terreno, com mínimo de 30cm, no prazo de 15 (quinze) dias, conforme artigo 3º da Lei Municipal nº 5.082 de 10 de julho de 2020, encerrando em 28 de abril de 2021.

O proprietário/usuário/responsável do imóvel, depois de efetuado o serviço solicitado por esta Notificação, DEVERÁ apresentar, através do e-mail funcoc@guaratingueta.sp.gov.br ou protocolando junto a esta Secretaria, provas comprobatórias de que o imóvel se encontra dentro das diretrizes estipuladas nesta Lei, conforme artigo 13 da Lei Municipal 5.082/20.

O proprietário (a)/ usuário (a) / responsável poderá, dentro dos prazos supramencionados e por razões relevantes, pedir a prorrogação do prazo inicial, de acordo com artigo 11 da Lei Municipal nº 5.082 de 10 de julho de 2020, protocolando junto a Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana, sito na Avenida Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão – Guaratinguetá, CEP 12505-300, Telefone 3128 -7700, ou encaminhando para o e-mail funcoc@guaratingueta.sp.gov.br.

Em caso de não apresentação de provas comprovando a execução do serviço dentro do prazo, o mesmo será considerado como NÃO FEITO, sendo assim ficará sujeito às penalidades previstas no Artigo 14 da Lei, ou seja, multa de 50 UFESP's, no valor de R\$ 1.454,50 (hum mil quatrocentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta centavos).

Sem mais para o momento.

Luis Gustavo Carneiro Vieira
Fiscal de Posturas
Matrícula 20175
FISCAL DE POSTURAS

Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão - Guaratinguetá – CEP 12505-300
Telefones:(12) 3128 -7700
E-mail:funcoc@guaratingueta.sp.gov.br



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 60 Guaratinguetá, 13 de abril de 2021 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.867

NOTIFICAÇÃO



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá.
Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana.

NOTIFICAÇÃO Nº 0618/FUNCOC/2021^{•rfa}

Guaratinguetá, 13 de abril de 2021.

Prezado(a) Senhor(a)

Nome Proprietário	I	L	A	D
ENDEREÇO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL				
End.:	RUA BRAZ CUBAS, 260			
Bairro	NOVA GUARA		Município	GUARATINGUETÁ - SP
CEP	12515-580		Processo nº	0618/2021

ENDEREÇO DO IMÓVEL	
Rua/Av	RUA MARIANO FRANCISCO NARCISO, 127
Bairro	JARDIM BELA VISTA II
Município	GUARATINGUETÁ
Inscrição cadastral	04.054.028.00

Pela presente, em razão de diligências realizadas por parte desta Secretaria, NOTIFICAMOS esse (a) proprietário (a)/ usuário (a) / responsável do imóvel que deverá executar os serviços abaixo assinalados:

☒ De capina e/ou limpeza do imóvel, no prazo de 07 (sete) dias, conforme o exposto no artigo 7º da Lei Municipal nº 5.082 de 10 de julho de 2020, encerrando em 20 de abril de 2021;

☒ De construção ou restauração de passeios, no prazo de 15 (quinze) dias, conforme artigo 3º da Lei Municipal nº 5.082 de 10 de julho de 2020, seguindo os parâmetros definidos no artigo 4º da Lei em questão, encerrando em 28 de abril de 2021;

☒ De construção de muros de alvenaria/grades/alambrado com mínimo de 1,60m com controle de acesso ou mureta em todo o alinhamento do terreno, com mínimo de 30cm, no prazo de 15 (quinze) dias, conforme artigo 3º da Lei Municipal nº 5.082 de 10 de julho de 2020, encerrando em 28 de abril de 2021.

O proprietário/usuário/responsável do imóvel, depois de efetuado o serviço solicitado por esta Notificação, DEVERÁ apresentar, através do e-mail funcoc@guaratingueta.sp.gov.br ou protocolando junto a esta Secretaria, provas comprobatórias de que o imóvel se encontra dentro das diretrizes estipuladas nesta Lei, conforme artigo 13 da Lei Municipal 5.082/20.

O proprietário (a)/ usuário (a) / responsável poderá, dentro dos prazos supramencionados e por razões relevantes, pedir a prorrogação do prazo inicial, de acordo com artigo 11 da Lei Municipal nº 5.082 de 10 de julho de 2020, protocolando junto a Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana, sito na Avenida Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão – Guaratinguetá, CEP 12505-300, Telefone 3128 -7700, ou encaminhando para o e-mail funcoc@guaratingueta.sp.gov.br.

Em caso de não apresentação de provas comprovando a execução do serviço dentro do prazo, o mesmo será considerado como NÃO FEITO, sendo assim ficará sujeito às penalidades previstas no Artigo 14 da Lei, ou seja, multa de 50 UFESP's, no valor de R\$ 1.454,50 (hum mil quatrocentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta centavos).

Sem mais para o momento.

Luis Gustavo Carneiro Vieira
Fiscal de Posturas
Matrícula 20175
FISCAL DE POSTURAS

Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão - Guaratinguetá – CEP 12505-300
Telefones: (12) 3128 -7700
E-mail: funcoc@guaratingueta.sp.gov.br



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 60 Guaratinguetá, 13 de abril de 2021 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.867

NOTIFICAÇÃO



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá.
Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana.

NOTIFICAÇÃO Nº 0614/FUNCOC/2021.rfa.

Guaratinguetá, 13 de abril de 2021.

Prezado(a) Senhor(a)

Nome Proprietário	N	M
ENDEREÇO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL		
End.:	RUA MANOEL ANTONIO DE ALMEIDA, 255	
Bairro	VILA BELA	Município GUARATINGUETA - SP
CEP	12522-590	Processo nº 0614/2021

ENDEREÇO DO IMÓVEL	
Rua/Av	RUA MARIANO FRANCISCO NARCISO, 67
Bairro	JARDIM BELA VISTA II
Município	GUARATINGUETÁ
Inscrição cadastral	04.054.022.00

Pela presente, em razão de diligências realizadas por parte desta Secretaria, NOTIFICAMOS esse (a) proprietário (a)/ usuário (a) / responsável do imóvel que deverá executar os serviços abaixo assinalados:

☒ De capina e/ou limpeza do imóvel, no prazo de 07 (sete) dias, conforme o exposto no artigo 7º da Lei Municipal nº 5.082 de 10 de julho de 2020, encerrando em 20 de abril de 2021;

☒ De construção ou restauração de passeios, no prazo de 15 (quinze) dias, conforme artigo 3º da Lei Municipal nº 5.082 de 10 de julho de 2020, seguindo os parâmetros definidos no artigo 4º da Lei em questão, encerrando em 28 de abril de 2021;

☒ De construção de muros de alvenaria/grades/alambrado com mínimo de 1,60m com controle de acesso ou mureta em todo o alinhamento do terreno, com mínimo de 30cm, no prazo de 15 (quinze) dias, conforme artigo 3º da Lei Municipal nº 5.082 de 10 de julho de 2020, encerrando em 28 de abril de 2021.

O proprietário/usuário/responsável do imóvel, depois de efetuado o serviço solicitado por esta Notificação, DEVERÁ apresentar, através do e-mail funcoc@guaratingueta.sp.gov.br ou protocolando junto a esta Secretaria, provas comprobatórias de que o imóvel se encontra dentro das diretrizes estipuladas nesta Lei, conforme artigo 13 da Lei Municipal 5.082/20.

O proprietário (a)/ usuário (a) / responsável poderá, dentro dos prazos supramencionados e por razões relevantes, pedir a prorrogação do prazo inicial, de acordo com artigo 11 da Lei Municipal nº 5.082 de 10 de julho de 2020, protocolando junto a Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana, sito na Avenida Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão – Guaratinguetá, CEP 12505-300, Telefone 3128 -7700, ou encaminhando para o e-mail funcoc@guaratingueta.sp.gov.br.

Em caso de não apresentação de provas comprovando a execução do serviço dentro do prazo, o mesmo será considerado como NÃO FEITO, sendo assim ficará sujeito às penalidades previstas no Artigo 14 da Lei, ou seja, multa de 50 UFESP's, no valor de R\$ 1.454,50 (hum mil quatrocentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta centavos).

Sem mais para o momento.

Luis Gustavo Carneiro Vieira
Fiscal de Posturas
Matrícula 20175
FISCAL DE POSTURAS

Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão – Guaratinguetá – CEP 12505-300
Telefones: (12) 3128 -7700
E-mail: funcoc@guaratingueta.sp.gov.br



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 60 Guaratinguetá, 13 de abril de 2021 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.867

NOTIFICAÇÃO



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá.
Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana.

NOTIFICAÇÃO Nº 0607/FUNCOC/2021^{lgecv.}

Guaratinguetá, 13 de abril de 2021.

Prezado(a) Senhor(a)

Nome Proprietário	T	C	T	DE C
ENDEREÇO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL				
End.:	RUA MANOEL MATHIAS, 375			
Bairro	JARDIM PARAÍBA		Município	APARECIDA - SP
CEP	12570-000		Processo nº	0607/2021

ENDEREÇO DO IMÓVEL	
Rua/Av	RUA PROFESSORA CONCEIÇÃO APARECIDA VEIGA SOARES MONTEIRO, 409
Bairro	RESIDENCIAL SANTA BÁRBARA
Município	GUARATINGUETÁ
Inscrição cadastral	04.054.007.00

Pela presente, em razão de diligências realizadas por parte desta Secretaria, NOTIFICAMOS esse (a) proprietário (a)/ usuário (a) / responsável do imóvel que deverá executar os serviços abaixo assinalados:

☐ De capina e/ou limpeza do imóvel, no prazo de 07 (sete) dias, conforme o exposto no artigo 7º da Lei Municipal nº 5.082 de 10 de julho de 2020, encerrando em 20 de abril de 2021;

☒ De construção ou restauração de passeios, no prazo de 15 (quinze) dias, conforme artigo 3º da Lei Municipal nº 5.082 de 10 de julho de 2020, seguindo os parâmetros definidos no artigo 4º da Lei em questão, encerrando em 28 de abril de 2021;

☐ De construção de muros de alvenaria/grades/alambrado com mínimo de 1,60m com controle de acesso ou mureta em todo o alinhamento do terreno, com mínimo de 30cm, no prazo de 15 (quinze) dias, conforme artigo 3º da Lei Municipal nº 5.082 de 10 de julho de 2020, encerrando em 28 de abril de 2021.

O proprietário/usuário/responsável do imóvel, depois de efetuado o serviço solicitado por esta Notificação, DEVERÁ apresentar, através do e-mail funcoc@guaratingueta.sp.gov.br ou protocolando junto a esta Secretaria, provas comprobatórias de que o imóvel se encontra dentro das diretrizes estipuladas nesta Lei, conforme artigo 13 da Lei Municipal 5.082/20.

O proprietário (a)/ usuário (a) / responsável poderá, dentro dos prazos supramencionados e por razões relevantes, pedir a prorrogação do prazo inicial, de acordo com artigo 11 da Lei Municipal nº 5.082 de 10 de julho de 2020, protocolando junto a Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana, sito na Avenida Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão – Guaratinguetá, CEP 12505-300, Telefone 3128 -7700, ou encaminhando para o e-mail funcoc@guaratingueta.sp.gov.br.

Em caso de não apresentação de provas comprovando a execução do serviço dentro do prazo, o mesmo será considerado como NÃO FEITO, sendo assim ficará sujeito às penalidades previstas no Artigo 14 da Lei, ou seja, multa de 50 UFESP's, no valor de R\$ 1.454,50 (um mil quatrocentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta centavos).

Sem mais para o momento.

Luis Gustavo Carneiro Vieira
Fiscal de Posturas
Matrícula 20175
FISCAL DE POSTURAS

Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão - Guaratinguetá – CEP 12505-300
Telefones:(12) 3128 -7700
E-mail:funcoc@guaratingueta.sp.gov.br



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 60 Guaratinguetá, 13 de abril de 2021 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.867

NOTIFICAÇÃO



*Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá.
Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana.*

NOTIFICAÇÃO Nº 0606/FUNCOC/2021.lgc.v.

Guaratinguetá, 13 de abril de 2021.

Prezado(a) Senhor(a)

Nome Proprietário	S	I	E P	LTDA
ENDEREÇO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL				
End.:	RUA SILVINO BENTO DOS SANTOS, 93			
Bairro	VILA ROMA		Município	ROSEIRA - SP
CEP	12580-000		Processo nº	0606/2021

ENDEREÇO DO IMÓVEL	
Rua/Av	RUA PROFESSORA CONCEIÇÃO APARECIDA VEIGA SOARES MONTEIRO, 421
Bairro	RESIDENCIAL SANTA BÁRBARA
Município	GUARATINGUETÁ
Inscrição cadastral	04.054.008.00

Pela presente, em razão de diligências realizadas por parte desta Secretaria, NOTIFICAMOS esse (a) proprietário (a)/ usuário (a) / responsável do imóvel que deverá executar os serviços abaixo assinalados:

- ☒ De capina e/ou limpeza do imóvel, no prazo de 07 (sete) dias, conforme o exposto no artigo 7º da Lei Municipal nº 5.082 de 10 de julho de 2020, encerrando em 20 de abril de 2021;
- ☒ De construção ou restauração de passeios, no prazo de 15 (quinze) dias, conforme artigo 3º da Lei Municipal nº 5.082 de 10 de julho de 2020, seguindo os parâmetros definidos no artigo 4º da Lei em questão, encerrando em 28 de abril de 2021;
- ☒ De construção de muros de alvenaria/grades/alambrado com mínimo de 1,60m com controle de acesso ou mureta em todo o alinhamento do terreno, com mínimo de 30cm, no prazo de 15 (quinze) dias, conforme artigo 3º da Lei Municipal nº 5.082 de 10 de julho de 2020, encerrando em 28 de abril de 2021.

O proprietário/usuário/responsável do imóvel, depois de efetuado o serviço solicitado por esta Notificação, DEVERÁ apresentar, através do e-mail funcoc@guaratingueta.sp.gov.br ou protocolando junto a esta Secretaria, provas comprobatórias de que o imóvel se encontra dentro das diretrizes estipuladas nesta Lei, conforme artigo 13 da Lei Municipal 5.082/20.

O proprietário (a)/ usuário (a) / responsável poderá, dentro dos prazos supramencionados e por razões relevantes, pedir a prorrogação do prazo inicial, de acordo com artigo 11 da Lei Municipal nº 5.082 de 10 de julho de 2020, protocolando junto a Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana, sito na Avenida Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão – Guaratinguetá, CEP 12505-300, Telefone 3128 -7700, ou encaminhando para o e-mail funcoc@guaratingueta.sp.gov.br.

Em caso de não apresentação de provas comprovando a execução do serviço dentro do prazo, o mesmo será considerado como NÃO FEITO, sendo assim ficará sujeito às penalidades previstas no Artigo 14 da Lei, ou seja, multa de 50 UFESP's, no valor de R\$ 1.454,50 (hum mil quatrocentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta centavos).

Sem mais para o momento.

Luis Gustavo Carneiro Vieira
Fiscal de Posturas
Matrícula: 20175
FISCAL DE POSTURAS

Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão - Guaratinguetá – CEP 12505-300
Telefones:(12) 3128 -7700
E-mail:funcoc@guaratingueta.sp.gov.br



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 60 Guaratinguetá, 13 de abril de 2021 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.867

NOTIFICAÇÃO



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá.
Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana.

NOTIFICAÇÃO Nº 0605/FUNCOC/2021.^{lgev.}

Guaratinguetá, 13 de abril de 2021.

Prezado(a) Senhor(a)

Nome Proprietário	S	I	E P	LTDA
ENDEREÇO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL				
End.:	RUA PADRE JOSÉ TEIXEIRA, 16			
Bairro	CAMBUÍ		Município	CAMPINAS - SP
CEP	13025-087		Processo nº	0605/2021

ENDEREÇO DO IMÓVEL	
Rua/Av	RUA PROFESSORA CONCEIÇÃO APARECIDA VEIGA SOARES MONTEIRO, 445
Bairro	RESIDENCIAL SANTA BÁRBARA
Município	GUARATINGUETÁ
Inscrição cadastral	04.054.010.00

Pela presente, em razão de diligências realizadas por parte desta Secretaria, NOTIFICAMOS esse (a) proprietário (a)/ usuário (a) / responsável do imóvel que deverá executar os serviços abaixo assinalados:

☒ De capina e/ou limpeza do imóvel, no prazo de 07 (sete) dias, conforme o exposto no artigo 7º da Lei Municipal nº 5.082 de 10 de julho de 2020, encerrando em 20 de abril de 2021;

☒ De construção ou restauração de passeios, no prazo de 15 (quinze) dias, conforme artigo 3º da Lei Municipal nº 5.082 de 10 de julho de 2020, seguindo os parâmetros definidos no artigo 4º da Lei em questão, encerrando em 28 de abril de 2021;

☒ De construção de muros de alvenaria/grades/alambrado com mínimo de 1,60m com controle de acesso ou mureta em todo o alinhamento do terreno, com mínimo de 30cm, no prazo de 15 (quinze) dias, conforme artigo 3º da Lei Municipal nº 5.082 de 10 de julho de 2020, encerrando em 28 de abril de 2021.

O proprietário/usuário/responsável do imóvel, depois de efetuado o serviço solicitado por esta Notificação, DEVERÁ apresentar, através do e-mail funcoc@guaratingueta.sp.gov.br ou protocolando junto a esta Secretaria, provas comprobatórias de que o imóvel se encontra dentro das diretrizes estipuladas nesta Lei, conforme artigo 13 da Lei Municipal 5.082/20.

O proprietário (a)/ usuário (a) / responsável poderá, dentro dos prazos supramencionados e por razões relevantes, pedir a prorrogação do prazo inicial, de acordo com artigo 11 da Lei Municipal nº 5.082 de 10 de julho de 2020, protocolando junto a Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana, sito na Avenida Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão – Guaratinguetá, CEP 12505-300, Telefone 3128 -7700, ou encaminhando para o e-mail funcoc@guaratingueta.sp.gov.br.

Em caso de não apresentação de provas comprovando a execução do serviço dentro do prazo, o mesmo será considerado como NÃO FEITO, sendo assim ficará sujeito às penalidades previstas no Artigo 14 da Lei, ou seja, multa de 50 UFESP's, no valor de R\$ 1.454,50 (hum mil quatrocentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta centavos).

Sem mais para o momento.

Luis Gustavo Carneiro Vieira
Fiscal de Posturas
Matrícula 20175
FISCAL DE POSTURAS

Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão – Guaratinguetá – CEP 12505-300
Telefones:(12) 3128 -7700
E-mail:funcoc@guaratingueta.sp.gov.br



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 60 Guaratinguetá, 13 de abril de 2021 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.867

NOTIFICAÇÃO



*Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá.
Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana.*

NOTIFICAÇÃO Nº 0604/FUNCOC/2021.lgcv.

Guaratinguetá, 13 de abril de 2021.

Prezado(a) Senhor(a)

Nome Proprietário	J	E	R
ENDEREÇO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL			
End.:	RUA PROFESSORA CONCEIÇÃO APARECIDA VEIGA SOARES MONTEIRO, 457		
Bairro	RESIDENCIAL SANTA BÁRBARA	Município	GUARATINGUETÁ - SP
CEP	12502-593	Processo nº	0604/2021

ENDEREÇO DO IMÓVEL	
Rua/Av	RUA PROFESSORA CONCEIÇÃO APARECIDA VEIGA SOARES MONTEIRO, 457
Bairro	RESIDENCIAL SANTA BÁRBARA
Município	GUARATINGUETÁ
Inscrição cadastral	04.054.011.00

Pela presente, em razão de diligências realizadas por parte desta Secretaria, NOTIFICAMOS esse (a) proprietário (a)/ usuário (a) / responsável do imóvel que deverá executar os serviços abaixo assinalados:

- ☒ De capina e/ou limpeza do imóvel, no prazo de 07 (sete) dias, conforme o exposto no artigo 7º da Lei Municipal nº 5.082 de 10 de julho de 2020, encerrando em 20 de abril de 2021;
- ☒ De construção ou restauração de passeios, no prazo de 15 (quinze) dias, conforme artigo 3º da Lei Municipal nº 5.082 de 10 de julho de 2020, seguindo os parâmetros definidos no artigo 4º da Lei em questão, encerrando em 28 de abril de 2021;
- ☒ De construção de muros de alvenaria/grades/alambrado com mínimo de 1,60m com controle de acesso ou mureta em todo o alinhamento do terreno, com mínimo de 30cm, no prazo de 15 (quinze) dias, conforme artigo 3º da Lei Municipal nº 5.082 de 10 de julho de 2020, encerrando em 28 de abril de 2021.

O proprietário/usuário/responsável do imóvel, depois de efetuado o serviço solicitado por esta Notificação, DEVERÁ apresentar, através do e-mail funcoc@guaratingueta.sp.gov.br ou protocolando junto a esta Secretaria, provas comprobatórias de que o imóvel se encontra dentro das diretrizes estipuladas nesta Lei, conforme artigo 13 da Lei Municipal 5.082/20.

O proprietário (a)/ usuário (a) / responsável poderá, dentro dos prazos supramencionados e por razões relevantes, pedir a prorrogação do prazo inicial, de acordo com artigo 11 da Lei Municipal nº 5.082 de 10 de julho de 2020, protocolando junto a Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana, sito na Avenida Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão – Guaratinguetá, CEP 12505-300, Telefone 3128 -7700, ou encaminhando para o e-mail funcoc@guaratingueta.sp.gov.br.

Em caso de não apresentação de provas comprovando a execução do serviço dentro do prazo, o mesmo será considerado como NÃO FEITO, sendo assim ficará sujeito às penalidades previstas no Artigo 14 da Lei, ou seja, multa de 50 UFESP's, no valor de R\$ 1.454,50 (hum mil quatrocentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta centavos).

Sem mais para o momento.

Luis Gustavo Carneiro Vieira
Fiscal de Posturas
Matrícula 20175
FISCAL DE POSTURAS

Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão - Guaratinguetá – CEP 12505-300
Telefones:(12) 3128 -7700
E-mail:funcoc@guaratingueta.sp.gov.br



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 60 Guaratinguetá, 13 de abril de 2021 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.867

NOTIFICAÇÃO



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá.
Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana.

NOTIFICAÇÃO Nº 0603/FUNCOC/2021.lgev.

Guaratinguetá, 13 de abril de 2021.

Prezado(a) Senhor(a)

Nome Proprietário	S	I	E P	LTDA
ENDEREÇO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL				
End.:	RUA PADRE JOSÉ TEIXEIRA, 16			
Bairro	CANBUI		Município	CAMPINAS - SP
CEP	13025-087		Processo nº	0603/2021

ENDEREÇO DO IMÓVEL	
Rua/Av	RUA PEDRO DE LIMA, 156
Bairro	RESIDENCIAL SANTA BÁRBARA
Município	GUARATINGUETÁ
Inscrição cadastral	04.050.003.00

Pela presente, em razão de diligências realizadas por parte desta Secretaria, NOTIFICAMOS esse (a) proprietário (a)/ usuário (a) / responsável do imóvel que deverá executar os serviços abaixo assinalados:

- ☒ De capina e/ou limpeza do imóvel, no prazo de 07 (sete) dias, conforme o exposto no artigo 7º da Lei Municipal nº 5.082 de 10 de julho de 2020, encerrando em 20 de abril de 2021;
- ☒ De construção ou restauração de passeios, no prazo de 15 (quinze) dias, conforme artigo 3º da Lei Municipal nº 5.082 de 10 de julho de 2020, seguindo os parâmetros definidos no artigo 4º da Lei em questão, encerrando em 28 de abril de 2021;
- ☒ De construção de muros de alvenaria/grades/alambrado com mínimo de 1,60m com controle de acesso ou mureta em todo o alinhamento do terreno, com mínimo de 30cm, no prazo de 15 (quinze) dias, conforme artigo 3º da Lei Municipal nº 5.082 de 10 de julho de 2020, encerrando em 28 de abril de 2021.

O proprietário/usuário/responsável do imóvel, depois de efetuado o serviço solicitado por esta Notificação, DEVERÁ apresentar, através do e-mail funcoc@guaratingueta.sp.gov.br ou protocolando junto a esta Secretaria, provas comprobatórias de que o imóvel se encontra dentro das diretrizes estipuladas nesta Lei, conforme artigo 13 da Lei Municipal 5.082/20.

O proprietário (a)/ usuário (a) / responsável poderá, dentro dos prazos supramencionados e por razões relevantes, pedir a prorrogação do prazo inicial, de acordo com artigo 11 da Lei Municipal nº 5.082 de 10 de julho de 2020, protocolando junto a Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana, sito na Avenida Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão – Guaratinguetá, CEP 12505-300, Telefone 3128 -7700, ou encaminhando para o e-mail funcoc@guaratingueta.sp.gov.br.

Em caso de não apresentação de provas comprovando a execução do serviço dentro do prazo, o mesmo será considerado como NÃO FEITO, sendo assim ficará sujeito às penalidades previstas no Artigo 14 da Lei, ou seja, multa de 50 UFESP's, no valor de R\$ 1.454,50 (um mil quatrocentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta centavos).

Sem mais para o momento.

Luis Gustavo Carneiro Vieira
Fiscal de Posturas
Matrícula 20175
FISCAL DE POSTURAS

Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão - Guaratinguetá – CEP 12505-300
Telefones:(12) 3128 -7700
E-mail:funcoc@guaratingueta.sp.gov.br



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 60 Guaratinguetá, 13 de abril de 2021 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.867

NOTIFICAÇÃO



*Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá.
Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana.*

NOTIFICAÇÃO Nº 0600/FUNCOC/2021.

Guaratinguetá, 13 de abril de 2021.

Prezado(a) Senhor(a)

Nome Proprietário	I	V	M
ENDEREÇO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL			
End.:	RUA DOUTOR CASTRO SANTOS, 353		
Bairro	CENTRO/CAMPO DO GALVÃO	Município	GUARATINGUETÁ - SP
CEP	12.505-10	Processo nº	0600/2021

ENDEREÇO DO IMÓVEL	
Rua/Av	TAKEO SHIMAZU, 223
Bairro	CHÁCARAS BOM JARDIM II
Município	GUARATINGUETÁ
Inscrição cadastral	11.070.006.00

Pela presente, em razão de diligências realizadas por parte desta Secretaria, NOTIFICAMOS esse (a) proprietário (a)/ usuário (a) / responsável do imóvel que deverá executar os serviços abaixo assinalados:

☒ De capina e/ou limpeza do imóvel, no prazo de 07 (sete) dias, conforme o exposto no artigo 7º da Lei Municipal nº 5.082 de 10 de julho de 2020, encerrando em 20 de abril de 2021;

☐ De construção ou restauração de passeios, no prazo de 15 (quinze) dias, conforme artigo 3º da Lei Municipal nº 5.082 de 10 de julho de 2020, seguindo os parâmetros definidos no artigo 4º da Lei em questão, encerrando em 28 de abril de 2021;

☐ De construção de muros de alvenaria/grades/alambrado com mínimo de 1,60m com controle de acesso ou mureta em todo o alinhamento do terreno, com mínimo de 30cm, no prazo de 15 (quinze) dias, conforme artigo 3º da Lei Municipal nº 5.082 de 10 de julho de 2020, encerrando em 28 de abril de 2021.

O proprietário/usuário/responsável do imóvel, depois de efetuado o serviço solicitado por esta Notificação, DEVERÁ apresentar, através do e-mail funcoc@guaratingueta.sp.gov.br ou protocolando junto a esta Secretaria, provas comprobatórias de que o imóvel se encontra dentro das diretrizes estipuladas nesta Lei, conforme artigo 13 da Lei Municipal 5.082/20.

O proprietário (a)/ usuário (a) / responsável poderá, dentro dos prazos supramencionados e por razões relevantes, pedir a prorrogação do prazo inicial, de acordo com artigo 11 da Lei Municipal nº 5.082 de 10 de julho de 2020, protocolando junto a Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana, sito na Avenida Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão – Guaratinguetá, CEP 12505-300, Telefone 3128 -7700, ou encaminhando para o e-mail funcoc@guaratingueta.sp.gov.br.

Em caso de não apresentação de provas comprovando a execução do serviço dentro do prazo, o mesmo será considerado como NÃO FEITO, sendo assim ficará sujeito às penalidades previstas no Artigo 14 da Lei, ou seja, multa de 50 UFESP's, no valor de R\$ 1.454,50 (hum mil quatrocentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta centavos).

Sem mais para o momento.

Luiz Fernando S. M. Guimarães
Fiscal de Posturas
Metrícula: 20165
FISCAL DE POSTURAS

Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão - Guaratinguetá – CEP 12505-300
Telefones: (12) 3128 -7700
E-mail: funcoc@guaratingueta.sp.gov.br



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 60 Guaratinguetá, 13 de abril de 2021 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.867

NOTIFICAÇÃO



*Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá.
Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana.*

NOTIFICAÇÃO Nº 0608/FUNCOC/2021.^{lgcv.}

Guaratinguetá, 13 de abril de 2021.

Prezado(a) Senhor(a)

Nome Proprietário	N	A	D	DE O
ENDEREÇO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL				
End.:	RUA JOSÉ DE FRANÇA RANGEL, 70			
Bairro	VILA SANTA RITA		Município	GUARATINGUETÁ - SP
CEP	12520-060		Processo nº	0608/2021

ENDEREÇO DO IMÓVEL	
Rua/Av	RUA PROFESSORA CONCEIÇÃO APARECIDA VEIGA SOARES MONTEIRO, 397
Bairro	RESIDENCIAL SANTA BÁRBARA
Município	GUARATINGUETÁ
Inscrição cadastral	04.054.006.00

Pela presente, em razão de diligências realizadas por parte desta Secretaria, NOTIFICAMOS esse (a) proprietário (a)/ usuário (a) / responsável do imóvel que deverá executar os serviços abaixo assinalados:

☒ De capina e/ou limpeza do imóvel, no prazo de 07 (sete) dias, conforme o exposto no artigo 7º da Lei Municipal nº 5.082 de 10 de julho de 2020, encerrando em 20 de abril de 2021;

☒ De construção ou restauração de passeios, no prazo de 15 (quinze) dias, conforme artigo 3º da Lei Municipal nº 5.082 de 10 de julho de 2020, seguindo os parâmetros definidos no artigo 4º da Lei em questão, encerrando em 28 de abril de 2021;

☒ De construção de muros de alvenaria/grades/alambrado com mínimo de 1,60m com controle de acesso ou mureta em todo o alinhamento do terreno, com mínimo de 30cm, no prazo de 15 (quinze) dias, conforme artigo 3º da Lei Municipal nº 5.082 de 10 de julho de 2020, encerrando em 28 de abril de 2021.

O proprietário/usuário/responsável do imóvel, depois de efetuado o serviço solicitado por esta Notificação, DEVERÁ apresentar, através do e-mail funcoc@guaratingueta.sp.gov.br ou protocolando junto a esta Secretaria, provas comprobatórias de que o imóvel se encontra dentro das diretrizes estipuladas nesta Lei, conforme artigo 13 da Lei Municipal 5.082/20.

O proprietário (a)/ usuário (a) / responsável poderá, dentro dos prazos supramencionados e por razões relevantes, pedir a prorrogação do prazo inicial, de acordo com artigo 11 da Lei Municipal nº 5.082 de 10 de julho de 2020, protocolando junto a Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana, sito na Avenida Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão – Guaratinguetá, CEP 12505-300, Telefone 3128 -7700, ou encaminhando para o e-mail funcoc@guaratingueta.sp.gov.br.

Em caso de não apresentação de provas comprovando a execução do serviço dentro do prazo, o mesmo será considerado como NÃO FEITO, sendo assim ficará sujeito às penalidades previstas no Artigo 14 da Lei, ou seja, multa de 50 UFESP's, no valor de R\$ 1.454,50 (hum mil quatrocentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta centavos).

Sem mais para o momento.

Luis Gustavo Carneiro Vieira
Fiscal de Posturas
Matrícula: 20175
FISCAL DE POSTURAS

Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão - Guaratinguetá – CEP 12505-300
Telefones: (12) 3128 -7700
E-mail: funcoc@guaratingueta.sp.gov.br



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 60 Guaratinguetá, 13 de abril de 2021 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.867

NOTIFICAÇÃO



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá.
Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana.

NOTIFICAÇÃO Nº 0609/FUNCOC/2021.^{lgecv.}

Guaratinguetá, 13 de abril de 2021.

Prezado(a) Senhor(a)

Nome Proprietário	S	I	E P	LTDA
ENDEREÇO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL				
End.:	RUA PADRE JOSÉ TEIXEIRA, 16			
Bairro	CAMBUÍ		Município	CAMPINAS - SP
CEP	13025-087		Processo nº	0609/2021

ENDEREÇO DO IMÓVEL	
Rua/Av	RUA BARÃO DO RIO BRANCO, 1660
Bairro	RESIDENCIAL SANTA BÁRBARA
Município	GUARATINGUETÁ
Inscrição cadastral	04.048.004.00

Pela presente, em razão de diligências realizadas por parte desta Secretaria, NOTIFICAMOS esse (a) proprietário (a)/ usuário (a) / responsável do imóvel que deverá executar os serviços abaixo assinalados:

☒ De capina e/ou limpeza do imóvel, no prazo de 07 (sete) dias, conforme o exposto no artigo 7º da Lei Municipal nº 5.082 de 10 de julho de 2020, encerrando em 20 de abril de 2021;

☒ De construção ou restauração de passeios, no prazo de 15 (quinze) dias, conforme artigo 3º da Lei Municipal nº 5.082 de 10 de julho de 2020, seguindo os parâmetros definidos no artigo 4º da Lei em questão, encerrando em 28 de abril de 2021;

☒ De construção de muros de alvenaria/grades/alambrado com mínimo de 1,60m com controle de acesso ou mureta em todo o alinhamento do terreno, com mínimo de 30cm, no prazo de 15 (quinze) dias, conforme artigo 3º da Lei Municipal nº 5.082 de 10 de julho de 2020, encerrando em 28 de abril de 2021.

O proprietário/usuário/responsável do imóvel, depois de efetuado o serviço solicitado por esta Notificação, DEVERÁ apresentar, através do e-mail funcoc@guaratingueta.sp.gov.br ou protocolando junto a esta Secretaria, provas comprobatórias de que o imóvel se encontra dentro das diretrizes estipuladas nesta Lei, conforme artigo 13 da Lei Municipal 5.082/20.

O proprietário (a)/ usuário (a) / responsável poderá, dentro dos prazos supramencionados e por razões relevantes, pedir a prorrogação do prazo inicial, de acordo com artigo 11 da Lei Municipal nº 5.082 de 10 de julho de 2020, protocolando junto a Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana, sito na Avenida Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão – Guaratinguetá, CEP 12505-300, Telefone 3128 -7700, ou encaminhando para o e-mail funcoc@guaratingueta.sp.gov.br.

Em caso de não apresentação de provas comprovando a execução do serviço dentro do prazo, o mesmo será considerado como NÃO FEITO, sendo assim ficará sujeito às penalidades previstas no Artigo 14 da Lei, ou seja, multa de 50 UFESP's, no valor de R\$ 1.454,50 (hum mil quatrocentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta centavos).

Sem mais para o momento.

Luis Gustavo Carneiro Vieira
Fiscal de Posturas
Matrícula: 20275
FISCAL DE POSTURAS

Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão - Guaratinguetá – CEP 12505-300
Telefones:(12) 3128 -7700
E-mail:funcoc@guaratingueta.sp.gov.br



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 60 Guaratinguetá, 13 de abril de 2021 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.867

NOTIFICAÇÃO



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá.
Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana.

NOTIFICAÇÃO Nº 0602/FUNCOC/2021.lgc.

Guaratinguetá, 13 de abril de 2021.

Prezado(a) Senhor(a)

Nome Proprietário	S	I	E P	LTDA
ENDEREÇO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL				
End.:	RUA PEDRO ROSA, 63			
Bairro	BAIRRO HIST. DA FIGUEIRA		Município	GUARATINGUETÁ - SP
CEP	12504-090		Processo nº	0602/2021

ENDEREÇO DO IMÓVEL	
Rua/Av	RUA PEDRO DE LIMA, 133
Bairro	RESIDENCIAL SANTA BÁRBARA
Município	GUARATINGUETÁ
Inscrição cadastral	04.048.013.00

Pela presente, em razão de diligências realizadas por parte desta Secretaria, NOTIFICAMOS esse (a) proprietário (a)/ usuário (a) / responsável do imóvel que deverá executar os serviços abaixo assinalados:

☒ De capina e/ou limpeza do imóvel, no prazo de 07 (sete) dias, conforme o exposto no artigo 7º da Lei Municipal nº 5.082 de 10 de julho de 2020, encerrando em 20 de abril de 2021;

☒ De construção ou restauração de passeios, no prazo de 15 (quinze) dias, conforme artigo 3º da Lei Municipal nº 5.082 de 10 de julho de 2020, seguindo os parâmetros definidos no artigo 4º da Lei em questão, encerrando em 28 de abril de 2021;

☒ De construção de muros de alvenaria/grades/alambrado com mínimo de 1,60m com controle de acesso ou mureta em todo o alinhamento do terreno, com mínimo de 30cm, no prazo de 15 (quinze) dias, conforme artigo 3º da Lei Municipal nº 5.082 de 10 de julho de 2020, encerrando em 28 de abril de 2021.

O proprietário/usuário/responsável do imóvel, depois de efetuado o serviço solicitado por esta Notificação, **DEVERÁ** apresentar, através do e-mail funcoc@guaratingueta.sp.gov.br ou protocolando junto a esta Secretaria, provas comprobatórias de que o imóvel se encontra dentro das diretrizes estipuladas nesta Lei, conforme artigo 13 da Lei Municipal 5.082/20.

O proprietário (a)/ usuário (a) / responsável poderá, dentro dos prazos supramencionados e por razões relevantes, pedir a prorrogação do prazo inicial, de acordo com artigo 11 da Lei Municipal nº 5.082 de 10 de julho de 2020, protocolando junto a Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana, sito na Avenida Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão – Guaratinguetá, CEP 12505-300, Telefone 3128 -7700, ou encaminhando para o e-mail funcoc@guaratingueta.sp.gov.br.

Em caso de não apresentação de provas comprovando a execução do serviço dentro do prazo, o mesmo será considerado como NÃO FEITO, sendo assim ficará sujeito às penalidades previstas no Artigo 14 da Lei, ou seja, multa de 50 UFESP's, no valor de R\$ 1.454,50 (hum mil quatrocentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta centavos).

Sem mais para o momento.

Luis Gustavo Carneiro Vieira
Fiscal de Posturas
Matrícula 20175
FISCAL DE POSTURAS

Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão - Guaratinguetá – CEP 12505-300
Telefones: (12) 3128 -7700
E-mail: funcoc@guaratingueta.sp.gov.br



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 60 Guaratinguetá, 13 de abril de 2021 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.867

NOTIFICAÇÃO



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá.
Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana.

NOTIFICAÇÃO Nº 0601/FUNCOC/2021.lgev.

Guaratinguetá, 13 de abril de 2021.

Prezado(a) Senhor(a)

Nome Proprietário	S	I	E P	LTDA
ENDEREÇO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL				
End.:	RUADOUTOR FERNANDO JOSÉ DE ALMEIDA MILEO, 571			
Bairro	PARQUE SÃO FRANCISCO		Município	GUARATINGUETÁ - SP
CEP	12509-060		Processo nº	0601/2021

ENDEREÇO DO IMÓVEL	
Rua/Av	RUA PEDRO DE LIMA, 145
Bairro	RESIDENCIAL SANTA BÁRBARA
Município	GUARATINGUETÁ
Inscrição cadastral	04.048.014.00

Pela presente, em razão de diligências realizadas por parte desta Secretaria, NOTIFICAMOS esse (a) proprietário (a)/ usuário (a) / responsável do imóvel que deverá executar os serviços abaixo assinalados:

☒ De capina e/ou limpeza do imóvel, no prazo de 07 (sete) dias, conforme o exposto no artigo 7º da Lei Municipal nº 5.082 de 10 de julho de 2020, encerrando em 20 de abril de 2021;

☒ De construção ou restauração de passeios, no prazo de 15 (quinze) dias, conforme artigo 3º da Lei Municipal nº 5.082 de 10 de julho de 2020, seguindo os parâmetros definidos no artigo 4º da Lei em questão, encerrando em 28 de abril de 2021;

☐ De construção de muros de alvenaria/grades/alambrado com mínimo de 1,60m com controle de acesso ou mureta em todo o alinhamento do terreno, com mínimo de 30cm, no prazo de 15 (quinze) dias, conforme artigo 3º da Lei Municipal nº 5.082 de 10 de julho de 2020, encerrando em 28 de abril de 2021.

O proprietário/usuário/responsável do imóvel, depois de efetuado o serviço solicitado por esta Notificação, DEVERÁ apresentar, através do e-mail funcoc@guaratingueta.sp.gov.br ou protocolando junto a esta Secretaria, provas comprobatórias de que o imóvel se encontra dentro das diretrizes estipuladas nesta Lei, conforme artigo 13 da Lei Municipal 5.082/20.

O proprietário (a)/ usuário (a) / responsável poderá, dentro dos prazos supramencionados e por razões relevantes, pedir a prorrogação do prazo inicial, de acordo com artigo 11 da Lei Municipal nº 5.082 de 10 de julho de 2020, protocolando junto a Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana, sito na Avenida Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão – Guaratinguetá, CEP 12505-300, Telefone 3128 -7700, ou encaminhando para o e-mail funcoc@guaratingueta.sp.gov.br.

Em caso de não apresentação de provas comprovando a execução do serviço dentro do prazo, o mesmo será considerado como NÃO FEITO, sendo assim ficará sujeito às penalidades previstas no Artigo 14 da Lei, ou seja, multa de 50 UFESP's, no valor de R\$ 1.454,50 (hum mil quatrocentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta centavos).

Sem mais para o momento.

Luis Gustavo Carneiro Vieira
Fiscal de Posturas
Matrícula 20175
FISCAL DE POSTURAS

Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão - Guaratinguetá – CEP 12505-300
Telefones:(12) 3128 -7700
E-mail:funcoc@guaratingueta.sp.gov.br



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 60 Guaratinguetá, 13 de abril de 2021 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.867

NOTIFICAÇÃO



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá.
Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana.

NOTIFICAÇÃO Nº 0644/FUNCOC/2021^{erfsf}

Guaratinguetá, 13 de abril de 2021.

Prezado(a) Senhor(a)

Nome Proprietário	M	DAS D	D	D
ENDEREÇO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL				
End.:	RUA PEDRO DE LIMA, 234			
Bairro	RESIDENCIAL SANTA BARBARA		Município	GUARATINGUETA - SP
CEP	12502-596		Processo nº	0644/2021

ENDEREÇO DO IMÓVEL	
Rua/Av	RUA MARIANO FRANCISCO NARCISCO, 86
Bairro	RESIDENCIAL SANTA BÁRBARA
Município	GUARATINGUETÁ
Inscrição cadastral	04.055.009.00

Pela presente, em razão de diligências realizadas por parte desta Secretaria, NOTIFICAMOS esse (a) proprietário (a)/ usuário (a) / responsável do imóvel que deverá executar os serviços abaixo assinalados:

☒ De capina e/ou limpeza do imóvel, no prazo de 07 (sete) dias, conforme o exposto no artigo 7º da Lei Municipal nº 5.082 de 10 de julho de 2020, encerrando em 20 de abril de 2021;

☒ De construção ou restauração de passeios, no prazo de 15 (quinze) dias, conforme artigo 3º da Lei Municipal nº 5.082 de 10 de julho de 2020, seguindo os parâmetros definidos no artigo 4º da Lei em questão, encerrando em 28 de abril de 2021;

☒ De construção de muros de alvenaria/grades/alambrado com mínimo de 1,60m com controle de acesso ou mureta em todo o alinhamento do terreno, com mínimo de 30cm, no prazo de 15 (quinze) dias, conforme artigo 3º da Lei Municipal nº 5.082 de 10 de julho de 2020, encerrando em 28 de abril de 2021.

O proprietário/usuário/responsável do imóvel, depois de efetuado o serviço solicitado por esta Notificação, DEVERÁ apresentar, através do e-mail funcoc@guaratingueta.sp.gov.br ou protocolando junto a esta Secretaria, provas comprobatórias de que o imóvel se encontra dentro das diretrizes estipuladas nesta Lei, conforme artigo 13 da Lei Municipal 5.082/20.

O proprietário (a)/ usuário (a) / responsável poderá, dentro dos prazos supramencionados e por razões relevantes, pedir a prorrogação do prazo inicial, de acordo com artigo 11 da Lei Municipal nº 5.082 de 10 de julho de 2020, protocolando junto a Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana, sito na Avenida Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão – Guaratinguetá, CEP 12505-300, Telefone 3128 -7700, ou encaminhando para o e-mail funcoc@guaratingueta.sp.gov.br.

Em caso de não apresentação de provas comprovando a execução do serviço dentro do prazo, o mesmo será considerado como NÃO FEITO, sendo assim ficará sujeito às penalidades previstas no Artigo 14 da Lei, ou seja, multa de 50 UFESP's, no valor de R\$ 1.454,50 (hum mil quatrocentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta centavos).

Sem mais para o momento.

Luis Gustavo Carneiro Vieira
Fiscal de Posturas
Matrícula: 20175
FISCAL DE POSTURAS

Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão - Guaratinguetá – CEP 12505-300
Telefones:(12) 3128 -7700
E-mail:funcoc@guaratingueta.sp.gov.br



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 60 Guaratinguetá, 13 de abril de 2021 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.867

NOTIFICAÇÃO



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá.
Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana.

NOTIFICAÇÃO Nº 0645/FUNCOC/2021.rfsf.

Guaratinguetá, 13 de abril de 2021.

Prezado(a) Senhor(a)

Nome Proprietário	S	A	B
ENDEREÇO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL			
End.:	RUA MARIA APARECIDA NUNES AMOROSO, 135		
Bairro	JARDIM DO VALE II	Município	GUARATINGUETA - SP
CEP	12519-510	Processo nº	0645/2021

ENDEREÇO DO IMÓVEL	
Rua/Av	RUA MARIANO FRANCISCO NARCISCO, 76
Bairro	RESIDENCIAL SANTA BÁRBARA
Município	GUARATINGUETÁ
Inscrição cadastral	04.055.010.00

Pela presente, em razão de diligências realizadas por parte desta Secretaria, NOTIFICAMOS esse (a) proprietário (a)/ usuário (a) / responsável do imóvel que deverá executar os serviços abaixo assinalados:

☒ De capina e/ou limpeza do imóvel, no prazo de 07 (sete) dias, conforme o exposto no artigo 7º da Lei Municipal nº 5.082 de 10 de julho de 2020, encerrando em 20 de abril de 2021;

☒ De construção ou restauração de passeios, no prazo de 15 (quinze) dias, conforme artigo 3º da Lei Municipal nº 5.082 de 10 de julho de 2020, seguindo os parâmetros definidos no artigo 4º da Lei em questão, encerrando em 28 de abril de 2021;

☒ De construção de muros de alvenaria/grades/alambrado com mínimo de 1,60m com controle de acesso ou mureta em todo o alinhamento do terreno, com mínimo de 30cm, no prazo de 15 (quinze) dias, conforme artigo 3º da Lei Municipal nº 5.082 de 10 de julho de 2020, encerrando em 28 de abril de 2021.

O proprietário/usuário/responsável do imóvel, depois de efetuado o serviço solicitado por esta Notificação, **DEVERÁ** apresentar, através do e-mail funcoc@guaratingueta.sp.gov.br ou protocolando junto a esta Secretaria, provas comprobatórias de que o imóvel se encontra dentro das diretrizes estipuladas nesta Lei, conforme artigo 13 da Lei Municipal 5.082/20.

O proprietário (a)/ usuário (a) / responsável poderá, dentro dos prazos supramencionados e por razões relevantes, pedir a prorrogação do prazo inicial, de acordo com artigo 11 da Lei Municipal nº 5.082 de 10 de julho de 2020, protocolando junto a Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana, sito na Avenida Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão – Guaratinguetá, CEP 12505-300, Telefone 3128 -7700, ou encaminhando para o e-mail funcoc@guaratingueta.sp.gov.br.

Em caso de não apresentação de provas comprovando a execução do serviço dentro do prazo, o mesmo será considerado como NÃO FEITO, sendo assim ficará sujeito às penalidades previstas no Artigo 14 da Lei, ou seja, multa de 50 UFESP's, no valor de R\$ 1.454,50 (hum mil quatrocentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta centavos).

Sem mais para o momento.

Luis Gustavo Carneiro-Vieira
Fiscal de Posturas
Matrícula 20175
FISCAL DE POSTURAS

Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão - Guaratinguetá – CEP 12505-300
Telefones:(12) 3128 -7700
E-mail:funcoc@guaratingueta.sp.gov.br



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 60 Guaratinguetá, 13 de abril de 2021 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.867

NOTIFICAÇÃO



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá.
Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana.

NOTIFICAÇÃO Nº 0646/FUNCOC/2021^{rfsf}

Guaratinguetá, 13 de abril de 2021.

Prezado(a) Senhor(a)

Nome Proprietário	T	DO N	S
ENDEREÇO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL			
End.:	RUA VIGARIO MARTINIANO, 311		
Bairro	CENTRO	Município	GUARATINGUETA - SP
CEP	12519-510	Processo nº	0646/2021

ENDEREÇO DO IMÓVEL	
Rua/Av	RUA MARIANO FRANCISCO NARCISCO, 66
Bairro	RESIDENCIAL SANTA BÁRBARA
Município	GUARATINGUETÁ
Inscrição cadastral	04.055.011.00

Pela presente, em razão de diligências realizadas por parte desta Secretaria, NOTIFICAMOS esse (a) proprietário (a)/ usuário (a) / responsável do imóvel que deverá executar os serviços abaixo assinalados:

☒ De capina e/ou limpeza do imóvel, no prazo de 07 (sete) dias, conforme o exposto no artigo 7º da Lei Municipal nº 5.082 de 10 de julho de 2020, encerrando em 20 de abril de 2021;

☒ De construção ou restauração de passeios, no prazo de 15 (quinze) dias, conforme artigo 3º da Lei Municipal nº 5.082 de 10 de julho de 2020, seguindo os parâmetros definidos no artigo 4º da Lei em questão, encerrando em 28 de abril de 2021;

☒ De construção de muros de alvenaria/grades/alambrado com mínimo de 1,60m com controle de acesso ou mureta em todo o alinhamento do terreno, com mínimo de 30cm, no prazo de 15 (quinze) dias, conforme artigo 3º da Lei Municipal nº 5.082 de 10 de julho de 2020, encerrando em 28 de abril de 2021.

O proprietário/usuário/responsável do imóvel, depois de efetuado o serviço solicitado por esta Notificação, DEVERÁ apresentar, através do e-mail funcoc@guaratingueta.sp.gov.br ou protocolando junto a esta Secretaria, provas comprobatórias de que o imóvel se encontra dentro das diretrizes estipuladas nesta Lei, conforme artigo 13 da Lei Municipal 5.082/20.

O proprietário (a)/ usuário (a) / responsável poderá, dentro dos prazos supramencionados e por razões relevantes, pedir a prorrogação do prazo inicial, de acordo com artigo 11 da Lei Municipal nº 5.082 de 10 de julho de 2020, protocolando junto a Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana, sito na Avenida Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão – Guaratinguetá, CEP 12505-300, Telefone 3128 -7700, ou encaminhando para o e-mail funcoc@guaratingueta.sp.gov.br.

Em caso de não apresentação de provas comprovando a execução do serviço dentro do prazo, o mesmo será considerado como NÃO FEITO, sendo assim ficará sujeito às penalidades previstas no Artigo 14 da Lei, ou seja, multa de 50 UFESP's, no valor de R\$ 1.454,50 (hum mil quatrocentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta centavos).

Sem mais para o momento.

Luis Gustavo Carneiro Vieira
Fiscal de Posturas
Matrícula 20175
FISCAL DE POSTURAS

Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão – Guaratinguetá – CEP 12505-300
Telefones:(12) 3128 -7700
E-mail:funcoc@guaratingueta.sp.gov.br



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 60 Guaratinguetá, 13 de abril de 2021 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.867

NOTIFICAÇÃO



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá.
Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana.

NOTIFICAÇÃO Nº 0638/FUNCOC/2021_{erfsf}

Guaratinguetá, 13 de abril de 2021.

Prezado(a) Senhor(a)

Nome Proprietário	M	DE C
ENDEREÇO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL		
End.:	RUA JOSE DA SILVA BROCA, 136	
Bairro	RESIDENCIAL VILLAGE SANTANA	Município GUARATINGUETÁ - SP
CEP	12502-599	Processo nº 0638/2021

ENDEREÇO DO IMÓVEL	
Rua/Av	RUA MARIANO FRANCISCO NARCISCO, 146
Bairro	RESIDENCIAL SANTA BÁRBARA
Município	GUARATINGUETÁ
Inscrição cadastral	04.055.003.00

Pela presente, em razão de diligências realizadas por parte desta Secretaria, NOTIFICAMOS esse (a) proprietário (a)/ usuário (a) / responsável do imóvel que deverá executar os serviços abaixo assinalados:

☐ De capina e/ou limpeza do imóvel, no prazo de 07 (sete) dias, conforme o exposto no artigo 7º da Lei Municipal nº 5.082 de 10 de julho de 2020, encerrando em 20 de abril de 2021;

☒ De construção ou restauração de passeios, no prazo de 15 (quinze) dias, conforme artigo 3º da Lei Municipal nº 5.082 de 10 de julho de 2020, seguindo os parâmetros definidos no artigo 4º da Lei em questão, encerrando em 28 de abril de 2021;

☒ De construção de muros de alvenaria/grades/alambrado com mínimo de 1,60m com controle de acesso ou mureta em todo o alinhamento do terreno, com mínimo de 30cm, no prazo de 15 (quinze) dias, conforme artigo 3º da Lei Municipal nº 5.082 de 10 de julho de 2020, encerrando em 28 de abril de 2021.

O proprietário/usuário/responsável do imóvel, depois de efetuado o serviço solicitado por esta Notificação, **DEVERÁ** apresentar, através do e-mail funcoc@guaratingueta.sp.gov.br ou protocolando junto a esta Secretaria, provas comprobatórias de que o imóvel se encontra dentro das diretrizes estipuladas nesta Lei, conforme artigo 13 da Lei Municipal 5.082/20.

O proprietário (a)/ usuário (a) / responsável poderá, dentro dos prazos supramencionados e por razões relevantes, pedir a prorrogação do prazo inicial, de acordo com artigo 11 da Lei Municipal nº 5.082 de 10 de julho de 2020, protocolando junto a Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana, sito na Avenida Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão – Guaratinguetá, CEP 12505-300, Telefone 3128 -7700, ou encaminhando para o e-mail funcoc@guaratingueta.sp.gov.br.

Em caso de não apresentação de provas comprovando a execução do serviço dentro do prazo, o mesmo será considerado como NÃO FEITO, sendo assim ficará sujeito às penalidades previstas no Artigo 14 da Lei, ou seja, multa de 50 UFESP's, no valor de R\$ 1.454,50 (hum mil quatrocentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta centavos).

Sem mais para o momento.

Luis Gustavo Carneiro Vieira
Fiscal de Posturas
Matrícula: 20175
FISCAL DE POSTURAS

Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão - Guaratinguetá – CEP 12505-300
Telefones:(12) 3128 -7700
E-mail:funcoc@guaratingueta.sp.gov.br



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 60 Guaratinguetá, 13 de abril de 2021 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.867

NOTIFICAÇÃO



*Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá.
Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana.*

NOTIFICAÇÃO Nº 0639/FUNCOC/2021_{rfsf}.

Guaratinguetá, 13 de abril de 2021.

Prezado(a) Senhor(a)

Nome Proprietário	T	V	R
ENDEREÇO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL			
End.:	AVENIDA RIO GRANDE SO SUL, 2461		
Bairro	MATHIAS VELHO	Município	CANOAS - SP
CEP	92330-000	Processo nº	0639/2021
ENDEREÇO DO IMÓVEL			
Rua/Av	RUA MARIANO FRANCISCO NARCISCO, 146		
Bairro	RESIDENCIAL SANTA BÁRBARA		
Município	GUARATINGUETÁ		
Inscrição cadastral	04.055.004.00		

Pela presente, em razão de diligências realizadas por parte desta Secretaria, NOTIFICAMOS esse (a) proprietário (a)/ usuário (a) / responsável do imóvel que deverá executar os serviços abaixo assinalados:

☐ De capina e/ou limpeza do imóvel, no prazo de 07 (sete) dias, conforme o exposto no artigo 7º da Lei Municipal nº 5.082 de 10 de julho de 2020, encerrando em 20 de abril de 2021;

☒ De construção ou restauração de passeios, no prazo de 15 (quinze) dias, conforme artigo 3º da Lei Municipal nº 5.082 de 10 de julho de 2020, seguindo os parâmetros definidos no artigo 4º da Lei em questão, encerrando em 28 de abril de 2021;

☒ De construção de muros de alvenaria/grades/alambrado com mínimo de 1,60m com controle de acesso ou mureta em todo o alinhamento do terreno, com mínimo de 30cm, no prazo de 15 (quinze) dias, conforme artigo 3º da Lei Municipal nº 5.082 de 10 de julho de 2020, encerrando em 28 de abril de 2021.

O proprietário/usuário/responsável do imóvel, depois de efetuado o serviço solicitado por esta Notificação, DEVERÁ apresentar, através do e-mail funcoc@guaratingueta.sp.gov.br ou protocolando junto a esta Secretaria, provas comprobatórias de que o imóvel se encontra dentro das diretrizes estipuladas nesta Lei, conforme artigo 13 da Lei Municipal 5.082/20.

O proprietário (a)/ usuário (a) / responsável poderá, dentro dos prazos supramencionados e por razões relevantes, pedir a prorrogação do prazo inicial, de acordo com artigo 11 da Lei Municipal nº 5.082 de 10 de julho de 2020, protocolando junto a Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana, sito na Avenida Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão – Guaratinguetá, CEP 12505-300, Telefone 3128 -7700, ou encaminhando para o e-mail funcoc@guaratingueta.sp.gov.br.

Em caso de não apresentação de provas comprovando a execução do serviço dentro do prazo, o mesmo será considerado como NÃO FEITO, sendo assim ficará sujeito às penalidades previstas no Artigo 14 da Lei, ou seja, multa de 50 UFESP's, no valor de R\$ 1.454,50 (hum mil quatrocentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta centavos).

Sem mais para o momento.

Luis Gustavo Carneiro Vieira
Fiscal de Posturas
Matrícula 20175
FISCAL DE POSTURAS

Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão - Guaratinguetá – CEP 12505-300
Telefones:(12) 3128 -7700
E-mail:funcoc@guaratingueta.sp.gov.br



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 60 Guaratinguetá, 13 de abril de 2021 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.867

NOTIFICAÇÃO



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá.
Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana.

NOTIFICAÇÃO Nº 0640/FUNCOC/2021.rfsf.

Guaratinguetá, 13 de abril de 2021.

Prezado(a) Senhor(a)

Nome Proprietário	E	B	DE A	P
ENDEREÇO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL				
End.:	RUA ARNOLFO VIEIRA, 600			
Bairro	RESIDENCIAL PARQUE DO SOL		Município	GUARATINGUETA - SP
CEP	12518-050		Processo nº	0640/2021

ENDEREÇO DO IMÓVEL	
Rua/Av	RUA MARIANO FRANCISCO NARCISCO, 126
Bairro	RESIDENCIAL SANTA BÁRBARA
Município	GUARATINGUETÁ
Inscrição cadastral	04.055.005.00

Pela presente, em razão de diligências realizadas por parte desta Secretaria, NOTIFICAMOS esse (a) proprietário (a)/ usuário (a) / responsável do imóvel que deverá executar os serviços abaixo assinalados:

☒ De capina e/ou limpeza do imóvel, no prazo de 07 (sete) dias, conforme o exposto no artigo 7º da Lei Municipal nº 5.082 de 10 de julho de 2020, encerrando em 20 de abril de 2021;

☒ De construção ou restauração de passeios, no prazo de 15 (quinze) dias, conforme artigo 3º da Lei Municipal nº 5.082 de 10 de julho de 2020, seguindo os parâmetros definidos no artigo 4º da Lei em questão, encerrando em 28 de abril de 2021;

☒ De construção de muros de alvenaria/grades/alambrado com mínimo de 1,60m com controle de acesso ou mureta em todo o alinhamento do terreno, com mínimo de 30cm, no prazo de 15 (quinze) dias, conforme artigo 3º da Lei Municipal nº 5.082 de 10 de julho de 2020, encerrando em 28 de abril de 2021.

O proprietário/usuário/responsável do imóvel, depois de efetuado o serviço solicitado por esta Notificação, DEVERÁ apresentar, através do e-mail funcoc@guaratingueta.sp.gov.br ou protocolando junto a esta Secretaria, provas comprobatórias de que o imóvel se encontra dentro das diretrizes estipuladas nesta Lei, conforme artigo 13 da Lei Municipal 5.082/20.

O proprietário (a)/ usuário (a) / responsável poderá, dentro dos prazos supramencionados e por razões relevantes, pedir a prorrogação do prazo inicial, de acordo com artigo 11 da Lei Municipal nº 5.082 de 10 de julho de 2020, protocolando junto a Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana, sito na Avenida Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão – Guaratinguetá, CEP 12505-300, Telefone 3128 -7700, ou encaminhando para o e-mail funcoc@guaratingueta.sp.gov.br.

Em caso de não apresentação de provas comprovando a execução do serviço dentro do prazo, o mesmo será considerado como NÃO FEITO, sendo assim ficará sujeito às penalidades previstas no Artigo 14 da Lei, ou seja, multa de 50 UFESP's, no valor de R\$ 1.454,50 (hum mil quatrocentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta centavos).

Sem mais para o momento.

Luis Gustavo Carneiro Vieira
Fiscal de Posturas
Matrícula: 20175
FISCAL DE POSTURAS

Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão - Guaratinguetá – CEP 12505-300
Telefones:(12) 3128 -7700
E-mail:funcoc@guaratingueta.sp.gov.br



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 60 Guaratinguetá, 13 de abril de 2021 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.867

NOTIFICAÇÃO



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá.
Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana.

NOTIFICAÇÃO Nº 0626/FUNCOC/2021.jera.

Guaratinguetá, 13 de abril de 2021.

Prezado(a) Senhor(a)

Nome Proprietário	S	I	E P	LTDA
ENDEREÇO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL				
End.:	RUA PADRE JOSE TEIXEIRA, 16			
Bairro	CAMBRU	Município	CAMPINAS - SP	
CEP	13025-087	Processo nº	0626/2021	

ENDEREÇO DO IMÓVEL	
Rua/Av	RUA SEBASTIAO CASTRO SILVA, 89
Bairro	RESIDENCIAL SANTA BARBARA
Município	GUARATINGUETÁ
Inscrição cadastral	04.055.026.00

Pela presente, em razão de diligências realizadas por parte desta Secretaria, NOTIFICAMOS esse (a) proprietário (a)/ usuário (a) / responsável do imóvel que deverá executar os serviços abaixo assinalados:

☒ De capina e/ou limpeza do imóvel, no prazo de 07 (sete) dias, conforme o exposto no artigo 7º da Lei Municipal nº 5.082 de 10 de julho de 2020, encerrando em 20 de abril de 2021;

☒ De construção ou restauração de passeios, no prazo de 15 (quinze) dias, conforme artigo 3º da Lei Municipal nº 5.082 de 10 de julho de 2020, seguindo os parâmetros definidos no artigo 4º da Lei em questão, encerrando em 28 de abril de 2021;

☒ De construção de muros de alvenaria/grades/alambrado com mínimo de 1,60m com controle de acesso ou mureta em todo o alinhamento do terreno, com mínimo de 30cm, no prazo de 15 (quinze) dias, conforme artigo 3º da Lei Municipal nº 5.082 de 10 de julho de 2020, encerrando em 28 de abril de 2021.

O proprietário/usuário/responsável do imóvel, depois de efetuado o serviço solicitado por esta Notificação, **DEVERÁ** apresentar, através do e-mail funcoc@guaratingueta.sp.gov.br ou protocolando junto a esta Secretaria, provas comprobatórias de que o imóvel se encontra dentro das diretrizes estipuladas nesta Lei, conforme artigo 13 da Lei Municipal 5.082/20.

O proprietário (a)/ usuário (a) / responsável poderá, dentro dos prazos supramencionados e por razões relevantes, pedir a prorrogação do prazo inicial, de acordo com artigo 11 da Lei Municipal nº 5.082 de 10 de julho de 2020, protocolando junto a Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana, sito na Avenida Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão – Guaratinguetá, CEP 12505-300, Telefone 3128 -7700, ou encaminhando para o e-mail funcoc@guaratingueta.sp.gov.br.

Em caso de não apresentação de provas comprovando a execução do serviço dentro do prazo, o mesmo será considerado como NÃO FEITO, sendo assim ficará sujeito às penalidades previstas no Artigo 14 da Lei, ou seja, multa de 50 UFESP's, no valor de R\$ 1.454,50 (hum mil quatrocentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta centavos).

Sem mais para o momento.

Luis Gustavo Carneiro Vieira
Fiscal de Posturas
Matrícula 20175
FISCAL DE POSTURAS

Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão – Guaratinguetá – CEP 12505-300
Telefones:(12) 3128 -7700
E-mail:funcoc@guaratingueta.sp.gov.br



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 60 Guaratinguetá, 13 de abril de 2021 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.867

NOTIFICAÇÃO



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá.
Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana.

NOTIFICAÇÃO Nº 0634/FUNCOC/2021.^{rfsf}

Guaratinguetá, 13 de abril de 2021.

Prezado(a) Senhor(a)

Nome Proprietário	S	I	E P	LTDA
ENDEREÇO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL				
End.:	RUA PADRE JOSÉ TEIXEIRA, 16			
Bairro	CAMBUÍ		Município	CAMPINAS - SP
CEP	13025-087		Processo nº	0634/2021

ENDEREÇO DO IMÓVEL	
Rua/Av	RUA MARIANO FRANCISCO NARCISCO, 147
Bairro	RESIDENCIAL SANTA BÁRBARA
Município	GUARATINGUETÁ
Inscrição cadastral	04.054.030.00

Pela presente, em razão de diligências realizadas por parte desta Secretaria, NOTIFICAMOS esse (a) proprietário (a)/ usuário (a) / responsável do imóvel que deverá executar os serviços abaixo assinalados:

☒ De capina e/ou limpeza do imóvel, no prazo de 07 (sete) dias, conforme o exposto no artigo 7º da Lei Municipal nº 5.082 de 10 de julho de 2020, encerrando em 20 de abril de 2021;

☒ De construção ou restauração de passeios, no prazo de 15 (quinze) dias, conforme artigo 3º da Lei Municipal nº 5.082 de 10 de julho de 2020, seguindo os parâmetros definidos no artigo 4º da Lei em questão, encerrando em 28 de abril de 2021;

☒ De construção de muros de alvenaria/grades/alambrado com mínimo de 1,60m com controle de acesso ou mureta em todo o alinhamento do terreno, com mínimo de 30cm, no prazo de 15 (quinze) dias, conforme artigo 3º da Lei Municipal nº 5.082 de 10 de julho de 2020, encerrando em 28 de abril de 2021.

O proprietário/usuário/responsável do imóvel, depois de efetuado o serviço solicitado por esta Notificação, DEVERÁ apresentar, através do e-mail funcoc@guaratingueta.sp.gov.br ou protocolando junto a esta Secretaria, provas comprobatórias de que o imóvel se encontra dentro das diretrizes estipuladas nesta Lei, conforme artigo 13 da Lei Municipal 5.082/20.

O proprietário (a)/ usuário (a) / responsável poderá, dentro dos prazos supramencionados e por razões relevantes, pedir a prorrogação do prazo inicial, de acordo com artigo 11 da Lei Municipal nº 5.082 de 10 de julho de 2020, protocolando junto a Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana, sito na Avenida Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão – Guaratinguetá, CEP 12505-300, Telefone 3128 -7700, ou encaminhando para o e-mail funcoc@guaratingueta.sp.gov.br.

Em caso de não apresentação de provas comprovando a execução do serviço dentro do prazo, o mesmo será considerado como NÃO FEITO, sendo assim ficará sujeito às penalidades previstas no Artigo 14 da Lei, ou seja, multa de 50 UFESP's, no valor de R\$ 1.454,50 (um mil quatrocentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta centavos).

Sem mais para o momento.

Luis Gustavo Carneiro Vieira
Fiscal de Posturas
Matrícula 20175
FISCAL DE POSTURAS

Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão - Guaratinguetá – CEP 12505-300
Telefones:(12) 3128 -7700
E-mail:funcoc@guaratingueta.sp.gov.br



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 60 Guaratinguetá, 13 de abril de 2021 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.867

NOTIFICAÇÃO



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá.
Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana.

NOTIFICAÇÃO Nº 0635/FUNCOC/2021_{rfsf}

Guaratinguetá, 13 de abril de 2021.

Prezado(a) Senhor(a)

Nome Proprietário	S	I	E P	LTDA
ENDEREÇO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL				
End.:	RUA PADRE JOSÉ TEIXEIRA, 16			
Bairro	CAMBUÍ		Município	CAMPINAS - SP
CEP	13025-087		Processo nº	0635/2021

ENDEREÇO DO IMÓVEL	
Rua/Av	RUA MARIANO FRANCISCO NARCISCO, 97
Bairro	RESIDENCIAL SANTA BÁRBARA
Município	GUARATINGUETÁ
Inscrição cadastral	04.054.025.00

Pela presente, em razão de diligências realizadas por parte desta Secretaria, NOTIFICAMOS esse (a) proprietário (a)/ usuário (a) / responsável do imóvel que deverá executar os serviços abaixo assinalados:

☒ De capina e/ou limpeza do imóvel, no prazo de 07 (sete) dias, conforme o exposto no artigo 7º da Lei Municipal nº 5.082 de 10 de julho de 2020, encerrando em 20 de abril de 2021;

☒ De construção ou restauração de passeios, no prazo de 15 (quinze) dias, conforme artigo 3º da Lei Municipal nº 5.082 de 10 de julho de 2020, seguindo os parâmetros definidos no artigo 4º da Lei em questão, encerrando em 28 de abril de 2021;

☒ De construção de muros de alvenaria/grades/alambrado com mínimo de 1,60m com controle de acesso ou mureta em todo o alinhamento do terreno, com mínimo de 30cm, no prazo de 15 (quinze) dias, conforme artigo 3º da Lei Municipal nº 5.082 de 10 de julho de 2020, encerrando em 28 de abril de 2021.

O proprietário/usuário/responsável do imóvel, depois de efetuado o serviço solicitado por esta Notificação, DEVERÁ apresentar, através do e-mail funcoc@guaratingueta.sp.gov.br ou protocolando junto a esta Secretaria, provas comprobatórias de que o imóvel se encontra dentro das diretrizes estipuladas nesta Lei, conforme artigo 13 da Lei Municipal 5.082/20.

O proprietário (a)/ usuário (a) / responsável poderá, dentro dos prazos supramencionados e por razões relevantes, pedir a prorrogação do prazo inicial, de acordo com artigo 11 da Lei Municipal nº 5.082 de 10 de julho de 2020, protocolando junto a Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana, sito na Avenida Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão – Guaratinguetá, CEP 12505-300, Telefone 3128 -7700, ou encaminhando para o e-mail funcoc@guaratingueta.sp.gov.br.

Em caso de não apresentação de provas comprovando a execução do serviço dentro do prazo, o mesmo será considerado como NÃO FEITO, sendo assim ficará sujeito às penalidades previstas no Artigo 14 da Lei, ou seja, multa de 50 UFESP's, no valor de R\$ 1.454,50 (hum mil quatrocentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta centavos).

Sem mais para o momento.

Luis Gustavo Carneiro Vieira
Fiscal de Posturas
Guaratinguetá 2021
FISCAL DE POSTURAS

Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão - Guaratinguetá – CEP 12505-300
Telefones:(12) 3128 -7700
E-mail:funcoc@guaratingueta.sp.gov.br



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 60 Guaratinguetá, 13 de abril de 2021 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.867

NOTIFICAÇÃO



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá.
Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana.

NOTIFICAÇÃO Nº 0636/FUNCOC/2021.rfsf.

Guaratinguetá, 13 de abril de 2021.

Prezado(a) Senhor(a)

Nome Proprietário	S	I	E P	LTDA
ENDEREÇO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL				
End.:	RUA PADRE JOSÉ TEIXEIRA, 16			
Bairro	CAMBUÍ		Município	CAMPINAS - SP
CEP	13025-087		Processo nº	0636/2021

ENDEREÇO DO IMÓVEL	
Rua/Av	RUA MARIANO FRANCISCO NARCISCO, 107
Bairro	RESIDENCIAL SANTA BÁRBARA
Município	GUARATINGUETÁ
Inscrição cadastral	04.054.026.00

Pela presente, em razão de diligências realizadas por parte desta Secretaria, NOTIFICAMOS esse (a) proprietário (a)/ usuário (a) / responsável do imóvel que deverá executar os serviços abaixo assinalados:

☒ De capina e/ou limpeza do imóvel, no prazo de 07 (sete) dias, conforme o exposto no artigo 7º da Lei Municipal nº 5.082 de 10 de julho de 2020, encerrando em 20 de abril de 2021;

☒ De construção ou restauração de passeios, no prazo de 15 (quinze) dias, conforme artigo 3º da Lei Municipal nº 5.082 de 10 de julho de 2020, seguindo os parâmetros definidos no artigo 4º da Lei em questão, encerrando em 28 de abril de 2021;

☒ De construção de muros de alvenaria/grades/alambrado com mínimo de 1,60m com controle de acesso ou mureta em todo o alinhamento do terreno, com mínimo de 30cm, no prazo de 15 (quinze) dias, conforme artigo 3º da Lei Municipal nº 5.082 de 10 de julho de 2020, encerrando em 28 de abril de 2021.

O proprietário/usuário/responsável do imóvel, depois de efetuado o serviço solicitado por esta Notificação, DEVERÁ apresentar, através do e-mail funcoc@guaratingueta.sp.gov.br ou protocolando junto a esta Secretaria, provas comprobatórias de que o imóvel se encontra dentro das diretrizes estipuladas nesta Lei, conforme artigo 13 da Lei Municipal 5.082/20.

O proprietário (a)/ usuário (a) / responsável poderá, dentro dos prazos supramencionados e por razões relevantes, pedir a prorrogação do prazo inicial, de acordo com artigo 11 da Lei Municipal nº 5.082 de 10 de julho de 2020, protocolando junto a Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana, sito na Avenida Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão – Guaratinguetá, CEP 12505-300, Telefone 3128 -7700, ou encaminhando para o e-mail funcoc@guaratingueta.sp.gov.br.

Em caso de não apresentação de provas comprovando a execução do serviço dentro do prazo, o mesmo será considerado como NÃO FEITO, sendo assim ficará sujeito às penalidades previstas no Artigo 14 da Lei, ou seja, multa de 50 UFESP's, no valor de R\$ 1.454,50 (hum mil quatrocentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta centavos).

Sem mais para o momento.

Luis Gustavo Carneiro Vieira
Fiscal de Posturas
Matrícula 20175
FISCAL DE POSTURAS

Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão - Guaratinguetá – CEP 12505-300
Telefones:(12) 3128 -7700
E-mail:funcoc@guaratingueta.sp.gov.br



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 60 Guaratinguetá, 13 de abril de 2021 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.867

NOTIFICAÇÃO



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá.
Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana.

NOTIFICAÇÃO Nº 0637/FUNCOC/2021.rfsf.

Guaratinguetá, 13 de abril de 2021.

Prezado(a) Senhor(a)

Nome Proprietário	S	I	E P	LTDA
ENDEREÇO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL				
End.:	RUA PADRE JOSÉ TEIXEIRA, 16			
Bairro	CAMBUÍ		Município	CAMPINAS - SP
CEP	13025-087		Processo nº	0637/2021

ENDEREÇO DO IMÓVEL	
Rua/Av	RUA MARIANO FRANCISCO NARCISCO, 166
Bairro	RESIDENCIAL SANTA BÁRBARA
Município	GUARATINGUETÁ
Inscrição cadastral	04.055.001.00

Pela presente, em razão de diligências realizadas por parte desta Secretaria, NOTIFICAMOS esse (a) proprietário (a) / usuário (a) / responsável do imóvel que deverá executar os serviços abaixo assinalados:

☐ De capina e/ou limpeza do imóvel, no prazo de 07 (sete) dias, conforme o exposto no artigo 7º da Lei Municipal nº 5.082 de 10 de julho de 2020, encerrando em 20 de abril de 2021;

☒ De construção ou restauração de passeios, no prazo de 15 (quinze) dias, conforme artigo 3º da Lei Municipal nº 5.082 de 10 de julho de 2020, seguindo os parâmetros definidos no artigo 4º da Lei em questão, encerrando em 28 de abril de 2021;

☒ De construção de muros de alvenaria/grafes/alambrado com mínimo de 1,60m com controle de acesso ou mureta em todo o alinhamento do terreno, com mínimo de 30cm, no prazo de 15 (quinze) dias, conforme artigo 3º da Lei Municipal nº 5.082 de 10 de julho de 2020, encerrando em 28 de abril de 2021.

O proprietário/usuário/responsável do imóvel, depois de efetuado o serviço solicitado por esta Notificação, DEVERÁ apresentar, através do e-mail funcoc@guaratingueta.sp.gov.br ou protocolando junto a esta Secretaria, provas comprobatórias de que o imóvel se encontra dentro das diretrizes estipuladas nesta Lei, conforme artigo 13 da Lei Municipal 5.082/20.

O proprietário (a) / usuário (a) / responsável poderá, dentro dos prazos supramencionados e por razões relevantes, pedir a prorrogação do prazo inicial, de acordo com artigo 11 da Lei Municipal nº 5.082 de 10 de julho de 2020, protocolando junto a Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana, sito na Avenida Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão – Guaratinguetá, CEP 12505-300, Telefone 3128 -7700, ou encaminhando para o e-mail funcoc@guaratingueta.sp.gov.br.

Em caso de não apresentação de provas comprovando a execução do serviço dentro do prazo, o mesmo será considerado como NÃO FEITO, sendo assim ficará sujeito às penalidades previstas no Artigo 14 da Lei, ou seja, multa de 50 UFESP's, no valor de R\$ 1.454,50 (um mil quatrocentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta centavos).

Sem mais para o momento.

Luis Gustavo Carneiro Vieira
Fiscal de Posturas
Matrícula 20175
FISCAL DE POSTURAS

Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão - Guaratinguetá – CEP 12505-300
Telefones: (12) 3128 -7700
E-mail: funcoc@guaratingueta.sp.gov.br



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 60 Guaratinguetá, 13 de abril de 2021 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.867

NOTIFICAÇÃO



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá.
Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana.

NOTIFICAÇÃO Nº 0641/FUNCOC/2021.^{rfsf}

Guaratinguetá, 13 de abril de 2021.

Prezado(a) Senhor(a)

Nome Proprietário	V	M	T
ENDEREÇO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL			
End.:	RUA MARIANO FRANCISCO NARCISO, 116		
Bairro	RESIDENCIAL SANTA BARBARA	Município	GUARATINGUETA - SP
CEP	12502-602	Processo nº	0641/2021

ENDEREÇO DO IMÓVEL	
Rua/Av	RUA MARIANO FRANCISCO NARCISO, 116
Bairro	RESIDENCIAL SANTA BARBARA
Município	GUARATINGUETÁ
Inscrição cadastral	04.055.006.00

Pela presente, em razão de diligências realizadas por parte desta Secretaria, NOTIFICAMOS esse (a) proprietário (a)/ usuário (a) / responsável do imóvel que deverá executar os serviços abaixo assinalados:

☒ De capina e/ou limpeza do imóvel, no prazo de 07 (sete) dias, conforme o exposto no artigo 7º da Lei Municipal nº 5.082 de 10 de julho de 2020, encerrando em 20 de abril de 2021;

☒ De construção ou restauração de passeios, no prazo de 15 (quinze) dias, conforme artigo 3º da Lei Municipal nº 5.082 de 10 de julho de 2020, seguindo os parâmetros definidos no artigo 4º da Lei em questão, encerrando em 28 de abril de 2021;

☒ De construção de muros de alvenaria/grades/alambrado com mínimo de 1,60m com controle de acesso ou mureta em todo o alinhamento do terreno, com mínimo de 30cm, no prazo de 15 (quinze) dias, conforme artigo 3º da Lei Municipal nº 5.082 de 10 de julho de 2020, encerrando em 28 de abril de 2021.

O proprietário/usuário/responsável do imóvel, depois de efetuado o serviço solicitado por esta Notificação, DEVERÁ apresentar, através do e-mail funcoc@guaratingueta.sp.gov.br ou protocolando junto a esta Secretaria, provas comprobatórias de que o imóvel se encontra dentro das diretrizes estipuladas nesta Lei, conforme artigo 13 da Lei Municipal 5.082/20.

O proprietário (a)/ usuário (a) / responsável poderá, dentro dos prazos supramencionados e por razões relevantes, pedir a prorrogação do prazo inicial, de acordo com artigo 11 da Lei Municipal nº 5.082 de 10 de julho de 2020, protocolando junto a Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana, sito na Avenida Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão – Guaratinguetá, CEP 12505-300, Telefone 3128 -7700, ou encaminhando para o e-mail funcoc@guaratingueta.sp.gov.br.

Em caso de não apresentação de provas comprovando a execução do serviço dentro do prazo, o mesmo será considerado como NÃO FEITO, sendo assim ficará sujeito às penalidades previstas no Artigo 14 da Lei, ou seja, multa de 50 UFESP's, no valor de R\$ 1.454,50 (hum mil quatrocentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta centavos).

Sem mais para o momento.

Luis Gustavo Carneiro Vieira
Fiscal de Posturas
Matrícula: 28275
FISCAL DE POSTURAS

Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão - Guaratinguetá – CEP 12505-300
Telefones:(12) 3128 -7700
E-mail:funcoc@guaratingueta.sp.gov.br



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 60 Guaratinguetá, 13 de abril de 2021 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.867

NOTIFICAÇÃO



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá.
Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana.

NOTIFICAÇÃO Nº 0642/FUNCOC/2021.rfsf.

Guaratinguetá, 13 de abril de 2021.

Prezado(a) Senhor(a)

Nome Proprietário	E C R D A S		
ENDEREÇO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL			
End.:	RUA BENEDITO DE PAULA SANTOS, 35		
Bairro	CAMPO DO GALVAO	Município	GUARATINGUETA - SP
CEP	12505-220	Processo nº	0642/2021

ENDEREÇO DO IMÓVEL	
Rua/Av	RUA MARIANO FRANCISCO NARCISCO, 106
Bairro	RESIDENCIAL SANTA BÁRBARA
Município	GUARATINGUETÁ
Inscrição cadastral	04.055.007.00

Pela presente, em razão de diligências realizadas por parte desta Secretaria, NOTIFICAMOS esse (a) proprietário (a)/ usuário (a) / responsável do imóvel que deverá executar os serviços abaixo assinalados:

☒ De capina e/ou limpeza do imóvel, no prazo de 07 (sete) dias, conforme o exposto no artigo 7º da Lei Municipal nº 5.082 de 10 de julho de 2020, encerrando em 20 de abril de 2021;

☒ De construção ou restauração de passeios, no prazo de 15 (quinze) dias, conforme artigo 3º da Lei Municipal nº 5.082 de 10 de julho de 2020, seguindo os parâmetros definidos no artigo 4º da Lei em questão, encerrando em 28 de abril de 2021;

☒ De construção de muros de alvenaria/grades/alambrado com mínimo de 1,60m com controle de acesso ou mureta em todo o alinhamento do terreno, com mínimo de 30cm, no prazo de 15 (quinze) dias, conforme artigo 3º da Lei Municipal nº 5.082 de 10 de julho de 2020, encerrando em 28 de abril de 2021.

O proprietário/usuário/responsável do imóvel, depois de efetuado o serviço solicitado por esta Notificação, DEVERÁ apresentar, através do e-mail funcoc@guaratingueta.sp.gov.br ou protocolando junto a esta Secretaria, provas comprobatórias de que o imóvel se encontra dentro das diretrizes estipuladas nesta Lei, conforme artigo 13 da Lei Municipal 5.082/20.

O proprietário (a)/ usuário (a) / responsável poderá, dentro dos prazos supramencionados e por razões relevantes, pedir a prorrogação do prazo inicial, de acordo com artigo 11 da Lei Municipal nº 5.082 de 10 de julho de 2020, protocolando junto a Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana, sito na Avenida Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão – Guaratinguetá, CEP 12505-300, Telefone 3128 -7700, ou encaminhando para o e-mail funcoc@guaratingueta.sp.gov.br.

Em caso de não apresentação de provas comprovando a execução do serviço dentro do prazo, o mesmo será considerado como NÃO FEITO, sendo assim ficará sujeito às penalidades previstas no Artigo 14 da Lei, ou seja, multa de 50 UFESP's, no valor de R\$ 1.454,50 (hum mil quatrocentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta centavos).

Sem mais para o momento.

Luis Gustavo Carneiro Vieira
Fiscal de Posturas
Matrícula 202175
FISCAL DE POSTURAS

Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão - Guaratinguetá – CEP 12505-300
Telefones:(12) 3128 -7700
E-mail:funcoc@guaratingueta.sp.gov.br



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 60 Guaratinguetá, 13 de abril de 2021 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.867

NOTIFICAÇÃO



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá.
Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana.

NOTIFICAÇÃO Nº 0643/FUNCOC/2021^{arfsl}

Guaratinguetá, 13 de abril de 2021.

Prezado(a) Senhor(a)

Nome Proprietário	S	I	E P	LTDA
ENDEREÇO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL				
End.:	RUA FRANCISCO PRESTES MAIA, 118			
Bairro	NOVA GUARA		Município	GUARATINGUETA - SP
CEP	12515-450		Processo nº	0643/2021

ENDEREÇO DO IMÓVEL	
Rua/Av	RUA MARIANO FRANCISCO NARCISCO, 96
Bairro	RESIDENCIAL SANTA BÁRBARA
Município	GUARATINGUETÁ
Inscrição cadastral	04.055.008.00

Pela presente, em razão de diligências realizadas por parte desta Secretaria, NOTIFICAMOS esse (a) proprietário (a)/ usuário (a) / responsável do imóvel que deverá executar os serviços abaixo assinalados:

☒ De capina e/ou limpeza do imóvel, no prazo de 07 (sete) dias, conforme o exposto no artigo 7º da Lei Municipal nº 5.082 de 10 de julho de 2020, encerrando em 20 de abril de 2021;

☒ De construção ou restauração de passeios, no prazo de 15 (quinze) dias, conforme artigo 3º da Lei Municipal nº 5.082 de 10 de julho de 2020, seguindo os parâmetros definidos no artigo 4º da Lei em questão, encerrando em 28 de abril de 2021;

☒ De construção de muros de alvenaria/grades/alambrado com mínimo de 1,60m com controle de acesso ou mureta em todo o alinhamento do terreno, com mínimo de 30cm, no prazo de 15 (quinze) dias, conforme artigo 3º da Lei Municipal nº 5.082 de 10 de julho de 2020, encerrando em 28 de abril de 2021.

O proprietário/usuário/responsável do imóvel, depois de efetuado o serviço solicitado por esta Notificação, DEVERÁ apresentar, através do e-mail funcoc@guaratingueta.sp.gov.br ou protocolando junto a esta Secretaria, provas comprobatórias de que o imóvel se encontra dentro das diretrizes estipuladas nesta Lei, conforme artigo 13 da Lei Municipal 5.082/20.

O proprietário (a)/ usuário (a) / responsável poderá, dentro dos prazos supramencionados e por razões relevantes, pedir a prorrogação do prazo inicial, de acordo com artigo 11 da Lei Municipal nº 5.082 de 10 de julho de 2020, protocolando junto a Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana, sito na Avenida Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão – Guaratinguetá, CEP 12505-300, Telefone 3128 -7700, ou encaminhando para o e-mail funcoc@guaratingueta.sp.gov.br.

Em caso de não apresentação de provas comprovando a execução do serviço dentro do prazo, o mesmo será considerado como NÃO FEITO, sendo assim ficará sujeito às penalidades previstas no Artigo 14 da Lei, ou seja, multa de 50 UFESP's, no valor de R\$ 1.454,50 (hum mil quatrocentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta centavos).

Sem mais para o momento.

Luis Gustavo Carneiro Vieira
Fiscal de Posturas
Matrícula: 20175
FISCAL DE POSTURAS

Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão - Guaratinguetá – CEP 12505-300
Telefones: (12) 3128 -7700
E-mail: funcoc@guaratingueta.sp.gov.br